ARAGUAÍNA
PREFEITURA MUNICIPAL
A CAPITAL ECCONÔMICA DO TOCANTINS

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA ESTADO DO TOCANTINS

ANO XI - SEGUNDA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2022 - Nº 2.687



SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO 1
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO 1
SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO 3
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 5
SECRETARIA DA FAZENDA, CIÊNCIA , TECNOLOGIA E INOVAÇÃO 6
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 11
SECRETARIA DA SAÚDE 13
ASTT 14
FUNAMC 15
IMPAR 15
SEMED - ESCOLAS MUNICIPAIS 16
PUBLICAÇÃO PARTICULAR 17

ATOS DO EXECUTIVO

PORTARIA 550, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e Lei Complementar nº 036/2015.

CONSIDERANDO a previsão legal da Lei Complementar 036/2015 e a solicitação da servidora abaixo relacionada via processo administrativo no sentido de reduzir a carga horária, sem que haja desconto equivalente em seu salário.

CONSIDERANDO ainda, o Parecer Social e o resultado da Junta Médica do Município, com relação ao presente benefício.

R E S O L V E:

Art. 1º - Deferir, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data de sua publicação, o pedido de redução de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária das servidoras abaixo listadas, sem que haja desconto equivalente em seu salário, vencimento ou remuneração:

NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERICIA MÉDICA		PARECER SOCIAL
LIDIANE BARBOSA RODRIGUES	24724	EDUCAÇÃO	29/11/2022	DEFERIDO	DEFERIDO
PATRICIA BETHANIA DA CRUZ FERREIRA	29006	EDUCAÇÃO	22/11/2022	DEFERIDO	DEFERIDO
RAQUEL CARNEIRO RIBEIRO MOTA	7073	EDUCAÇÃO	29/11/2022	DEFERIDO	DEFERIDO

Parágrafo Único: O horário reduzido de trabalho seguirá o horário normal da Instituição, sendo vedado o cumprimento de 06 (seis) horas corridas.

Art. 2º - Autorizo que, obedecidas às formalidades legais, seja providenciado junto a Superintendência de Gestão de Pessoas da Secretaria da Administração, o cumprimento da presente Portaria com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Araguaína

Gabinete do Prefeito

Imprensa Oficial
http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins
Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218
E-mail: diario.oficial@araguaina.to.gov.br

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 539/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes,

RESOLVE:

I – Retificar a Portaria 539/2022, da nomeação do servidor ADELIUSOM FELIPE DA SILVA, publicada no Diário Oficial do Município na Edição 2.678, de 29 de novembro de 2022, nos seguintes termos;

Onde se lê:
"ENCARREGADO, símbolo DAS-VI."

Leia - se:
" ASSESSRO TÉCNICO VI, símbolo AT-VI."

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de dezembro de 2022

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 301, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº. 04 de 01 de janeiro e Portaria de n° 229 de 11 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública elencados no artigo 37, da Constituição Federal de 1988;

GRACE ANNE CARVALHO LUCENA SOUZA:86093029115
Assinado de forma digital por GRACE ANNE CARVALHO LUCENA SOUZA:86093029115
Dados: 2022.12.13 17:33:58 -03'00'

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

CONSIDERANDO as portarias n° 107 (D.O.M n° 2.538, de 29/04/2022), n° 157 (D.O.M n° 2.577, de 28/06/2022), n° 293 (D.O.M n° 2.678, de 29/11/2022) e n° 294 (D.O.M n° 2.678, de 29/11/2022) que concede férias dos servidores infra descritos lotados na Secretaria de Administração e Saúde.

CONSIDERANDO o pedido de reprogramação das férias constante no OFÍCIO N° 172/2022/SO/SECAD e N° 2438/2022/GAB/SEMUS encaminhado pela secretaria onde os mesmos estão lotados.

R E S O L V E:

Art. 1º - REPROGRAMAR o gozo de FÉRIAS dos servidores mencionados abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
MAT	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	NOVO PERÍODO DE GOZO
20942	LIVIA DE SOUSA AIRES	TECNICO I - ASSISTENTE SOCIAL	05/12/2020 À 04/12/2021	26/12/2022 À 14/01/2023 13/03/2023 À 22/03/2023	09/12/2022 À 15/12/2022 23/12/2022 À 14/01/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
MAT	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	NOVO PERÍODO DE GOZO
745	DEUSILENE PEREIRA LABRE LUZ	ENCARREGADA	03/04/2019 À 02/04/2020	01/12/2022 À 30/12/2022	01/03/2023 À 15/03/2023 12/06/2023 À 26/06/2023
42786	GISLIANE OLIVEIRA MARTINS	SUPERINTENDENTE	06/01/2021 À 05/01/2022	22/12/2022 À 05/01/2023	02/01/2023 À 16/01/2023
19944	SANDRO ROGERIO CARDOSO DE PAULO	ASSESSOR (A) TECNICO (A) II	02/05/2021 À 01/05/2022	27/12/2022 À 15/01/2023	26/12/2022 À 30/12/2022 01/04/02023 À 15/04/2023
19759	VALERIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	DIRETORA	12/04/2021 11/04/2022	01/12/2022 30/12/2022	DATA OPORTUNA

Art. 2º - Determinar à Superintendência de Gestão de Pessoas que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 01/12/2022.

Registre-se e Publique-se;

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 04/2021

PORTARIA Nº 302, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº. 04 de 01 de janeiro e Portaria de n° 229 de 11 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública elencados no artigo 37, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a portaria n° 270 (D.O.M n°2.658, de 26/10/2022), n° 293 (D.O.M n°2.678, de 29/11/2022) que concede o gozo das férias da servidora infra descrito, lotados na Secretaria Municipal de Administração, ASTT e Assistência Social.

CONSIDERANDO o pedido de suspensão de férias constante nos OFÍCIOS N° 171/2022-SUPAF/SECAD, N° 1090/2022/GAB/ASTT e N° 1637/2022/GAB/SEMASTH, encaminhados pela secretaria onde a mesma está lotada.

R E S O L V E:

Art. 1º - SUSPENDER o gozo de FÉRIAS dos servidores mencionados abaixo:

	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS DE SUSPENSÃO	NOVO PERÍODO DE GOZO
6989	ALEDIR ELIAS DA COSTA FREITAS	ASSESSORA TECNICA VI	11/05/2020 À 10/05/2021	05/12 À 19/12/2022	15 DIAS	DATA OPORTUNA
	ASTT					
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS DE SUSPENSÃO	NOVO PERÍODO DE GOZO
30662	THAMILES RODRIGUES VASCONCELOS	ASSESSORA TECNICA IV ASTT	22/07/2020 21/07/2021	16/11 À 15/12/2022	9 DIAS (07/12 À 15/12)	DATA OPORTUNA
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO					
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS DE SUSPENSÃO	NOVO PERÍODO DE GOZO
25196	DANIELLA ROCHA DO NASCIMENTO CHAVES	COORDENADORA	25/02/2021 À 24/02/2022	25/02 À 24/02/2022	20 DIAS (11/12 À 30/12)	DATA OPORTUNA

Art. 2º - Determinar à Superintendência de Gestão de Pessoas que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 05/12/2022.

Registre-se e Publique-se;

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 04/2021

PORTARIA Nº 303, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº. 04 de 01 de janeiro e Portaria de n° 229 de 11 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública elencados no artigo 37, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO as portarias n° 70 (D.O.M n° 2.507, de 10/03/2022), n° 141 (D.O.M n° 2.566, de 08/06/2022), n° 164 (D.O.M n° 2.585, de 08/07/2022), n° 192 (D.O.M n° 2.606, de 08/08/2022), n° 197 (D.O.M n° 2.617, de 23/08/2022) e n° 254 (D.O.M n° 2.645, de 06/10/2022), que suspende o gozo das férias dos servidores infra descritos, lotados nas Secretarias Municipais de Assistência Social e Fazenda.

CONSIDERANDO o pedido de concessão das férias constante nos N° 1103/2022/GAB/ASTT, SMFCTI N° 792/2022 e N° 793/2022 encaminhados pelas secretarias onde os mesmos estão lotados.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER o gozo de FÉRIAS dos servidores mencionados abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	VÍNCULO
42775	GABRIEL MILHOMEM TIMOTEO DE OLIVEIRA	COORDENADOR	04/01/2021 À 03/01/2022	02/12/2022 À 09/12/2022	COMISSIONADO
47119	JESSICA ANDRADE FIGUEIREDO	TECNICO I - BIBLIOTECONOMISTA	28/05/2021 À 27/05/2022	10 DIAS (23/01 À 01/02/2023) 10 DIAS (DATA OPORTUNA)	EFETIVA
7049	MAGDA MARISE DE BARROS ARAUJO CARVALHO	SUPERINTENDENTE	11/05/2019 À 10/05/2020	14/12/2022 À 23/12/2022	EFETIVA
712	SUELY OLIVEIRA DA SILVA	ASSESSORA ESPECIAL III	25/10/2019 À 24/10/2020	05/12/2022 À 19/12/2022	EFETIVA
ASTT					
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	VÍNCULO
29797	EDUARDO BARBOSA DOS SANTOS	SUPERINTENDENTE ASTT	15/12/2019 À 14/12/2020	01/01/2023 À 10/01/2023	EFETIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO					
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	VÍNCULO
7005	CATIA MARIA PEREZ GIMENEZ BRAGA	ASSESSORA TECNICA III	11/05/2021 10/05/2022	05/12 À 09/12/2022 25 DIAS (DATA OPORTUNA	EFETIVO
259	REGINALDO AGUIAR CASTILHO	CONTABILISTA	02/05/2021 01/05/2022	05/12 À 09/12/2022 10 DIAS (DATA OPORTUNA)	EFETIVO

Art. 2º - Determinar à Superintendência de Gestão de Pessoas que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 02/12/2022.

Registre-se e Publique-se;

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 04/2021

ATA DE ABERTURA DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N° 03/2022

Aos vinte e um dias do mês de novembro de 2022, nesta cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, no auditório da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, localizado na Prefeitura Municipal de Araguaína, situada na Rua 25 de Dezembro nº 265, Centro, reuniram-se a partir das 08h:30min, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Victor Nathan Araújo Aguiar – Presidente, Amanda Cristina dos Santos – Membro e Lucélia Kelly R. de C. Pozzebon - Membro; abaixo assinados, encarregados nos termos do Processo de licitação nº 2022013539, do SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, para proceder à abertura da Concorrência Internacional nº 03/2022, destinada a Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de Pavimentação em CBUQ, Recapeamento em CBUQ e Drenagem Superficial e Profunda nos Setores Alaska e Jardim América, no município de Araguaína/ TO com a finalidade do recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, consoante determinado no correspondente edital.

DO CREDENCIAMENTO:

Iniciados os trabalhos, a Comissão atestou o credenciamento das empresas abaixo relacionadas, e solicitou a entrega dos Envelopes de Habilitação e de Proposta, e logo após esse recebimento a Comissão procedeu com à abertura dos respectivos envelopes de documentação, rubricando os documentos e oferecendo – os à rubrica dos licitantes participantes.

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE LEGAL
CONSTRUTORA IPANEMA DO TOCANTINS LTDA	12.203.244/0001-50	SIRO RIBEIRO GONÇALVES FERREIRA
CVC CONSTRUTORA VALE DO CUNHÃS LTDA	13.070.801/0001-75	FERNANDO CORREA DAS NEVES
CESAR AUGUSTO VIERA BARBETTA & CIA LTDA	03.125.631/0001-25	CAMILA MONTEIRO LUIZAGA

DA HABILITAÇÃO

Após aberto os envelopes de habilitação, o Presidente da comissão, passou os documentos para assinatura e análise dos licitantes, que após analisarem foi franqueada a palavra aos licitantes, que não manifestaram apontamentos.

DAS PROPOSTAS

O envelope Proposta das empresas participantes recebido nesta sessão, foi rubricado pelos membros da comissão e pelos licitantes e permanecerá sob a guarda e responsabilidade da Comissão até o momento de sua abertura.

DO ENCERRAMENTO

A Comissão decide pela suspensão dos trabalhos para análise técnica da habilitação apresentada, a ser realizada pelo setor competente, ou a quem esta determinar. E que após á análise técnica da documentação, a Comissão de Licitação, publicará o resultado no Diário Oficial do Município e enviara a mesma no e-mail dos licitantes participantes. Nada mais havendo a tratar lavrou-se a presente ata, que, após lida e achada em conforme, vai assinada pelo Presidente, membros da Comissão Permanente de Licitação e licitantes presente.

ARAGUAÍNA – TO, 21 de novembro de 2022

Victor Nathan Araújo Aguiar
Presidente

Amanda Cristina dos Santos
Membro

Lucélia Kelly R. de C. Pozzebon
Membro

SIRO RIBEIRO GONÇALVES FERREIRA
CONSTRUTORA IPANEMA DO TOCANTINS LTDA

FERNANDO CORREA DAS NEVES
CVC CONSTRUTORA VALE DO CUNHÃS LTDA

CAMILA MONTEIRO LUIZAGA
CESAR AUGUSTO VIERA BARBETTA & CIA LTDA

ATA DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS N° 016/2022

Aos doze dias do mês de dezembro de 2022, nesta cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, no auditório da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, localizado na Prefeitura Municipal de Araguaína, situada na Rua 25 de Dezembro nº 265, Centro, reuniram-se a partir das 14h:30min, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Washington Luiz Pereira de Sousa – Presidente, Victor Nathan Araújo Aguiar – Membro e Lucélia Kelly R. de C. Pozzebon - Membro; abaixo assinados, encarregados nos termos do Processo de licitação nº 2022019674, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, para proceder à abertura e julgamento da Tomada de Preços nº 016/2022, destinada a Contratação de empresa especializada para reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS JK) da Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína - TO, com a finalidade do recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, consoante determinado no correspondente edital.

DO CREDENCIAMENTO:

Iniciados os trabalhos, a Comissão atestou o credenciamento das empresas abaixo relacionadas, e solicitou a entrega dos Envelopes de Habilitação e de Proposta, e logo após esse recebimento a Comissão procedeu com à abertura dos respectivos envelopes de documentação, rubricando os documentos e oferecendo – os à rubrica dos licitantes participantes.

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE LEGAL
GOLDEN GRASS ENGENHARIA LTDA - EPP	32.779.679/0001-55	AUGUSTO CESAR COLEHO FERREIRA JUNIOR
TARUMÃ ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	41.759.790/0001-70	FREDERICO CASTRO SOUSA OLIVEIRA
CRPP CONSTRUTORA EIRELI	17.645.465/0001-00	CHARLES ROBERTO PEREIRA PINTO GUILHERME

DA HABILITAÇÃO

Após aberto o envelope de habilitação, o presidente da comissão, passou os documentos para análise e assinatura dos licitantes e que após analisarem, o presidente franqueou a palavra aos mesmos, o representante da empresa: CRPP CONSTRUTORA EIRELI alegou que a empresa GOLDEN GRASS ENGENHARIA LTDA – EPP, não apresentou o índice do balanço conforme subitem 8.7.3.4 do edital, a certidão do CREA apresentada esta desatualizada e ainda não apresentou atestado operacional e profissional conforme solicitado no edital subitem 8.7.4.1.5, também no subitem 8.7.4.1.5.1.3, que se refere a qualificação dos profissionais não apresentou encarregado e nem vigia noturno e nem declaração de contratação futura. Alegou também que a empresa: TARUMÃ ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, não atendeu ao subitem 8.7.4.1.5 do edital, pois apresentou os atestados em duplicidade, desta forma solicita a verificação dos índices de maior relevância dos mesmos. O representante da empresa: TARUMÃ ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, alegou que a empresa: CRPP CONSTRUTORA EIRELI com relação ao subitem 8.7.4.1.5.1.2 do edital, que diz da equipe técnica onde pede engenheiro, encarregado e vigia noturno a empresa apresentou somente mestre de obras e vigia.

DAS PROPOSTAS

Os envelopes Proposta das empresas participantes recebidos nesta sessão, foram rubricados pelos membros da comissão e pelos licitantes e permanecerão sob a guarda e responsabilidade da Comissão até o momento de sua abertura.

DO ENCERRAMENTO

A Comissão decide pela suspensão dos trabalhos para análise técnica das habilitações apresentadas, a ser realizada pelo Sr. Jairo Santos Cordeiro Cavalcanti, conforme determina Portaria nº 529 de 22 de novembro de 2022, ou a quem esta determinar. E que após a análise técnica da documentação, a Comissão de Licitação, publicará o resultado no Diário Oficial do Município e enviara a mesma no e-mail dos licitantes participantes. Nada mais havendo a tratar lavrou-se a presente ata, que, após lida e achada em conforme, vai assinada pelo Presidente, membros da Comissão Permanente de Licitação e licitantes presentes.

ARAGUAÍNA – TO, 12 de dezembro de 2022

Washington Luiz Pereira de Sousa
Presidente

Victor Nathan Araújo Aguiar
Membro

Lucélia Kelly R. de C. Pozzebon
Membro

AUGUSTO CESAR COLEHO FERREIRA JUNIOR
GOLDEN GRASS ENGENHARIA LTDA – EPP

FREDERICO CASTRO SOUSA OLIVEIRA
TARUMÃ ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

CHARLES ROBERTO PEREIRA PINTO GUILHERME
CRPP CONSTRUTORA EIRELI

SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

PORTARIA 220/SEMASTH, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇAO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 1.725/97 e Lei nº 2.184/2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidor ELIZAMA MORAIS SILVA, matrícula nº 48251, 01 (um) dia folga, na data do dia 09/12/2022, para doação de sangue, nos termos do artigo 103, inciso I, da Lei nº 1.323/1993 do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Municipais e comprovação junto ao RH/SEMASTH.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09/12/2022 revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

José da Guia Pereira da Silva
Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
Portaria nº 09/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E DE VALOR

Terceiro Termo Aditivo de Prazo e de Valor: n° 034/2021
Processo n°: 2018019135
CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação
CONTRATADA: Vilena Borges Lobo.
OBJETO: Locação de Imóvel, localizado na Av. Palmas, QD 55, lt 36, Costa Esmeralda, nesta cidade de Araguaina-TO, destinado à instalação do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação.
Valor Total: R$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais)
Valor mensal: R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)
Data da Assinatura: 22 de novembro 2022
Vigência: 12 (Doze) meses a partir de 02/12/2022.
Dotação: D.O. 08.244.2057.2583 – E.D. 3.3.90.36.99 – Ficha: 20221674 - Vinculo: 26600000000000.

Araguaína – TO, 22 de novembro de 2022

Publique-se

José da Guia Pereira da Silva
Secretário Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação
Port.09 01/01/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2021

Processo nº: 202004933
Contrato n°: 015/2021
Contratante: Tania Maria Pereira
Contratada: Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação.
Objeto: Locação de imóvel residencial localizado à Av. Getúlio Vargas, nº 194, Centro.
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação
Valor Total: R$ 25.329,24 (Vinte e cinco mil trezentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos)
Valor Mensal: RS 2.110,77 (Dois mil cento e dez reais e setenta e sete centavos)
Data da Assinatura: 12 de dezembro de 2022.
Vigência: 12 (doze) meses – A partir de 05/12/2022
Datação Orçamentária: D.O. 08.244.2057.2621- E.D: 3.3.90.36.15- Ficha:20221391- Vinculo: 16600000000000.

Araguaína, 12 de Dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE

José da Guia Pereira Silva
Secretário Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação
Port. 009/2021

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2015

Processo nº: 202015039756
Contrato n°: 015/2015
Contratante: Wanderly Alves Sales
Contratada: Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação.
Objeto: Locação de imóvel residencial localizado à Av. Anhanguera, lt 07, qd 05, Novo Horizonte.
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação
Valor Total: R$ 22.584,00 (Vinte e dois mil quinhentos e oitenta e quatro reais).
Valor Mensal: RS 1.882,00 (Um mil oitocentos e oitenta e dois reais)
Data da Assinatura: 06 de dezembro de 2022.
Vigência: 12 (doze) meses- A partir de 01/01/2023.
Datação Orçamentária: D.O. 08.244.2057.2583- E.D: 3.3.90.36.15- Ficha:20221363- Vinculo: 16600000000000.

Araguaína-TO, 08 de Dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE

José da Guia Pereira Silva
Secretário Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação
Port. 009/2021

OFÍCIO Nº 1676/2022 – DAF/GAB/SEMASTH
Araguaína, 12 de dezembro de 2022.

A
D S S SILVA VAREJISTA EIRELI-ME
CNPJ Nº04.197.718/0001-70
Rua Vitoria Regia,127 , Setor Itapuan
77.814-090, Araguaína-TO

Assunto: Convocação de licitante remanescente do Pregão Presencial nº054/2022.

Ao Senhor (a),

1. Precedendo-me de cordiais cumprimentos, considerando, os autos do processo administrativo (apenso) nº 2022023108 em favor da empresa JW EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.017.901/0001-04, decorrente da Ata de Registro de Preço 115/2022 do Pregão Presencial n 054/2022, assinado pelas partes em 23/11/2022.

2. Considerando o Pedido de Desistência apresentado pela JW EMPREEDIMENTOS LTDA, registrado na Ata de Registro de Preços n.º 115/2022 e, tendo em vista a possibilidade de a Unidade Gestora liberar a licitante do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado o motivo o não cumprimento das obrigações assumidas.

3. Considerando o despacho nº047 de 08 de dezembro de 2022 publicado no Diário Oficial do Município nº 2685 de 08 de dezembro de 2022 em que determina a convocação do licitante remanescente, nas mesmas condições da primeira colocada conforme disposto no art. 64 § 2º da Lei Federal nº 8666/93;

> Art. 64 A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.
> § 2o É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

4. Servimo-nos do presente para convocar a empresa D.S.S. SILVA VAREJISTA EIRELI – ME inscrita no CNPJ nº04.197.718/0001-70, haja vista ter sido a 2º colocada no Pregão Presencial nº054/2022 nos itens 1 e 2, para fornecimento do objeto, nas mesmas condições dos itens descritos abaixo com os seus respectivos preços.

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01			AMPLA CONCORRÊNCIA Cestas básicas, devendo em cada cesta constar a quantidade de cada item abaixo citado: 2(dois)-FLOCOS DE MILHO, PRÉ-COZIDO, TIPO FLOCÃO, COM 500 G. Embalagem plástica contendo 500 g, livre de parasitas, substâncias nocivas. especificações dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem; 1(um)- FEIJÃO CARIOCA, de primeira qualidade, embalados em pacotes com 01 kg, tipo 1, embalagem com classe, cores, endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade; 1(um)- AÇÚCAR CRISTAL BRANCO, Condicionado em embalagem de polipropileno transparente original do fabricante com 2 Kg aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, com especificações dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem; 1(um)- SAL REFINADO IODADO, acondicionado em embalagem plástica original de fábrica, com 01 kg, especificações dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem; 1(um)- ARROZ AGULHINHA, tipo 1, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, original de fábrica com 05 kg, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, grãos inteiros, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem; 1(um)- MOLHO DE TOMATE- Especificação: Molho de tomate, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem original de fábrica de no mínimo 340g, com especificações dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem se em lata esta não deve apresentar ferrugem, amassadura ou abaulamento; 1(um)- CAFÉ, torrado moído, aspecto de pó fino, embalado a vácuo puro, acondicionado em embalagem de alumínio metalizado, revestido por caixa de papelão, filme ou papel com 250g selo ABIC de pureza e qualidade, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, com informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem; 1(um)- MACARRÃO, tipo espaguete, massa com sêmola de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem de polipropileno transparente ou em caixa de papel resistente original de fábrica com 500g, isento de fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, com especificações dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem; 1(um)- ÓLEO DE SOJA REFINADO, tipo 1, embalagem pet 900ml, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem; 1(um)- BISCOITO, salgado tipo cream craker de 1ª qualidade, pct com 400g; informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem; 1(um)-FARINHA DE MANDIOCA: torrada, branca, tipo I, embalagem transparente de 1,0 Kg contendo as especificações do produto, marca do produto, data de fabricação e prazo de validade; 1(um)- LEITE EM PÓ INTEGRAL, obtido por desidratação do leite de vaca integral, de 1ª qualidade, e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados, devendo ter boa solubilidade, acondicionado em embalagem aluminizada, de 200g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE); 1(um)-SARDINHA EM LATA -sardinha inteira sem cabeça em lata, em óleo comestível ou molho de tomate, embalagem de no mínimo 125 gramas, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem; Os produtos deverão ser de primeira qualidade e deverão ter prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses; exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas. Obs: Entregar a cesta montada e embalada em saco plástico transparente virgem.	R$92,10	R$ 1.381.500,00
02	5.000	cesta	COTA DE 25% RESERVADA PARA ME/EPP Cestas básicas, devendo em cada cesta constar a quantidade de cada item abaixo citado: 2(dois)-FLOCOS DE MILHO, PRÉ-COZIDO, TIPO FLOCÃO, COM 500 G. Embalagem plástica contendo 500 g, livre de parasitas, substâncias nocivas. especificações dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem; 1(um)- FEIJÃO CARIOCA, de primeira qualidade, embalados em pacotes com 01 kg, tipo 1, embalagem com classe, cores, endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade; 1(um)- AÇÚCAR CRISTAL BRANCO, Condicionado em embalagem de polipropileno transparente original do fabricante com 2 Kg aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, com especificações dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem; 1(um)- SAL REFINADO IODADO, acondicionado em embalagem plástica original de fábrica, com 01 kg, especificações dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem; 1(um)- ARROZ AGULHINHA, tipo 1, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, original de fábrica com 05 kg, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, grãos inteiros, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem; 1(um)- MOLHO DE TOMATE- Especificação: Molho de tomate, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem original de fábrica de no minimo 340g, com especificações dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem se em lata esta não deve apresentar ferrugem, amassadura ou abaulamento; 1(um)- CAFÉ, torrado moído, aspecto de pó fino, embalado a vácuo puro, acondicionado em embalagem de alumínio metalizado, revestido por caixa de papelão, filme ou papel com 250g selo ABIC de pureza e qualidade, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, com informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem; 1(um)- MACARRÃO, tipo espaguete, massa com sêmola de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem de polipropileno transparente ou em caixa de papel resistente original de fábrica com 500g, isento de fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, com especificações dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem; 1(um)- ÓLEO DE SOJA REFINADO, tipo 1, embalagem pet 900ml, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem; 1(um)- BISCOITO, salgado tipo cream craker de 1ª qualidade, pct. com 400g; informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem; 1(um)-FARINHA DE MANDIOCA: torrada, branca, tipo I, embalagem transparente de 1,0 Kg contendo as especificações do produto, marca do produto, data de fabricação e prazo de validade; 1(um)- LEITE EM PÓ INTEGRAL, obtido por desidratação do leite de vaca integral, de 1ª qualidade, e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados, Devendo ter boa solubilidade, acondicionado em embalagem aluminizada, de 200g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE); 1(um)-SARDINHA EM LATA -sardinha inteira sem cabeça em lata, em óleo comestível ou molho de tomate, embalagem de no mínimo 125 gramas, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem; Os produtos deverão ser de primeira qualidade e deverão ter prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses; exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas. Obs: Entregar a cesta montada e embalada em saco plástico transparente virgem.	R$ 92,10	R$ 460.500,00
				TOTAL ESTIMADO	R$ 1.842.000,00

JOSÉ DA GUIA PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação
Port. 009/2021

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEMED Nº 250/2022
ARAGUAÍNA-TO, 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 06/2021, de 01/01/2021;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do Artigo 7º da Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, que trata dos participantes do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os valores a serem repassados para cada Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino, através das Unidades Executoras, referente à complementação da Merenda Escolar 2022 que deverão ser gastos conforme preconizado na Resolução supracitada.

Nº	Nome da Unidade Executora	Valor Total R$
01	Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal José Nogueira	R$ 6.200,00
02	Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal Santa Rosa	R$ 3.750,00
03	Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal Santa Tereza	R$ 3.850,00
04	Associação de Apoio de Pais e Mestres Núcleo Rural I	R$ 3.500,00
05	Associação de Apoio de Pais e Mestres Núcleo Rural II	R$ 3.500,00
06	Associação de Apoio de Pais e Mestres Núcleo Rural III	R$ 5.500,00
07	Associação de Apoio da Escola Municipal Olavo Bilac	R$ 8.000,00
	Total Geral	R$ 34.300,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro do ano 2022.

ELIZANGELA SILVA DE SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA/SEMED Nº 252/2022
ARAGUAÍNA-TO, 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 06/2021, de 01/01/2021;

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 36 a 38 da Lei Municipal nº 3.192 de 16 de dezembro de 2020 e suas alterações, que trata da autonomia da gestão financeira dos estabelecimentos de ensino e da transferência de recursos financeiros às unidades escolares municipais.

RESOLVE:
Art. 1º - Estabelecer o valor a ser repassado para a Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino, através da Unidade Executora, que deverá ser gasto conforme preconizado na lei supracitada.

Nº	Nome da Unidade Executora	Valor Total
01	Associação de Apoio do Centro Educacional Infantil Municipal Antônio Raimundo Costa	R$ 460.000,00
	Total Geral	R$ 460.000,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 06 (seis) dia do mês de dezembro do ano 2022.

ELIZANGELA SILVA DE SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA/SEMED Nº 257/2022
Araguaína/TO, 07 de dezembro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 06, de 01 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, Sra. JOÃO BARBOSA DA SILVA, Matricula nº 49.935, e como suplente o servidor MARCUS VINICIUS GERMANO DE ABREU PEREIRA, matrícula nº 47.163, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 2022021869.

Nº DO CONTRATO	CONTRATADA
218/2022	MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 01.590.728/0008-50

Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA (NOTEBOOKS) DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:
I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
II. Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
III. Determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;
IV. Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V. Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;
VI. Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;
VII. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII. Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX. Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
X. Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em Araguaína – Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de dezembro de 2022.

ELIZANGELA SILVA DE SOUSA MOURA
Secretária Municipal da Educação
Portaria nº 06/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 218/2022
PROCESSO ORIGINÁRIO Nº: 20220021869
CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Educação
CONTRATADA: MICROTÉCNICA INFORMÁTICA
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de informática destinados a Secretária Municipal da Educação.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Adesão Ata Registro de Preço
VALOR ESTIMADO: R$ 262.200,00 (duzentos e sessenta e dois mil e duzentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 07 de dezembro de 2022.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FP: 16.1605.12.122.0134.2394; ED: 4.4.9.0.52.00; Ficha: 20221104; Fonte: 15001001000020.

Araguaína/Tocantins, 07 de dezembro de 2022.

Publique-se

ELIZANGELA SILVA DE SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 06/2021

SECRETARIA DA FAZENDA, CIÊNCIA , TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO – 1° TERMO ADITIVO.

PROCESSO N. º 2021019809
CONTRATO N. º 037/2021
CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
CONTRATADA: MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA
CNPJ: 32.234.153/0001-90
OBJETO: Locação de sistema de informações geográficas (SIG) para gestão do imposto sobre a propriedade territorial rural (ITR), com rotinas para atendimento da instrução normativa 1640, gerenciamento de postagens de intimações e notificações de lançamento, e de sistema de informações geográficas para gestão do Cadastro Técnico Rural Multifinalitário, para subsidiar a tomada de decisão no campo da arrecadação fiscal e no processo de planejamento. Com plataforma SIG e Banco de Dados Geográficos que contenham dados auxiliares pré-formatados e compilados, possibilitando o acesso compartilhado pelos diversos agentes da gestão municipal, com aplicativo mobile e coleta de dados em campo para cadastramento de imóveis e pontos de interesse, conforme Termo de Referência.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Licitação Dispensável
VALOR GLOBAL: R$ 16.080,00 (dezesseis mil e oitenta reais)
VIGÊNCIA: de 15/12/2022 a 114/12/2023.
ASSINATURA: 12/12/2022
DOTAÇÃO: CÓD: 04 – F. P: 04. 123. 2067. 1380– E.D: 33.90.39. FICHA: 20210701.
SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação.

Araguaína – Estado do Tocantins, 12 de dezembro de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria 001/2021

1ª NOTIFICAÇÃO FISCAL - Nº 323/2022
PROCESSO SMF/DFT/433/2022

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO

NOME OU RAZÃO SOCIAL	CRISTALLI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP		
NOME FANTASIA	PORTAL CARGAS		
ENDEREÇO	AV. BERNARDO SAYÃO, Nº 2.265, VILA CEARENCE, SALA 14, CHÁCARA 23		
CEP	77800-000	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA - TO
CPF/CNPJ	05.891.200/0003-67	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**	10.515

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013 e com o Artigo 315 da Lei Complementar Municipal nº 58/2017.

DOCUMENTOS SOLICITADOS

1. Declarações de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica;
2. Notas Fiscais de Compra/Venda/Prestação de Serviços;
3. Contratos de Prestação de Serviços (todos);
4. Guias de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN/Próprio;
5. Livro Diário, Livro Razão, Livro Caixa, e Plano de Contas;
6. Guias de recolhimento das Taxas de Verificação da Regularidade do Estabelecimento/Alvarás;
7. Laudos de Vistoria de Funcionamento Anual e Laudos do Corpo de Bombeiros;
8. Comprovantes de despesas (Água, luz, telefone, folha de pagamento, pró-labore, honorários, aluguéis, pagamento de tributos e materiais de expediente).

Período: 01/01/2017 a 04/06/2021
Prazo para entrega: 05 (cinco) dias
Entrega dos documentos: presencialmente em Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, Salas 22/23 ou por e-mail para eduardo.junior@araguaina.to.gov.br - assunto "Documentos Solicitados - Procedimento Fiscal 433/2022"

DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

ARTIGO 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal – TIAF, conforme cada caso.
§ 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.
§ 4º. O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias.
§ 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do (s) documento (s) solicitado (s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e à aplicação da multa correspondente.
§ 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.

AUDITORIA FISCAL

PERÍODO A FISCALIZAR	Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO
01/01/2017 a 04/06/2021	433/2022 de 10/08/2022

AUTORIDADE FISCAL

NOME: EDUARDO GOMES JÚNIOR – AUDITOR FISCAL **MATRÍCULA**: 46556	**ASSINATURA:**	EDUARDO GOMES JUNIOR:03321090112 Assinado de forma digital por EDUARDO GOMES JUNIOR:03321090112 Dados: 2022.12.12 17:50:15 -03'00'
MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA – TO	**DATA:** 12/12/2022	**HORA:** 16h55min

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME: **ASSINATURA:**	**DATA:** **CPF:**

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL – TIAF Nº 436/2022

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO

NOME OU RAZÃO SOCIAL	ADELMAR CORREA		
NOME FANTASIA	MOTO-TAXISTA		
ENDEREÇO	RUA TREZE DE MAIO, S/Nº - SETOR RODOVIÁRIO		
CEP	77.803.130	**MUNICIPIO**	ARAGUAÍNA-TO
CNPJ/CPF	451.653.193-34	**INCRIÇÃO MUNICIPAL**	4.668

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013, combinado com o Artigo 315 da Lei Complementar Municipal nº 58/2017;
Procedimento fiscal realizado conforme solicitação do contribuinte através do processo Administrativo de baixa cadastral de nº 2021000662 de 15.01.2021.

DOCUMENTOS SOLICITADOS

01 – Guias de recolhimento das taxas de verificação da regularidade de funcionamento (alvarás), 2017;
02 – Laudo de vistoria para funcionamento anual;
03 – Laudos de vistoria do corpo de Bombeiros;
04 – Declaração do Imposto de Rendas;
05 – Guias de recolhimento do imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN/próprio;

Local de Entrega: Rua Ademar Vicente Ferreira, n° 1.155, sala 22, Centro.

DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

ARTIGO 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal – TIAF, conforme cada caso.
§ 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.
§ 4º. O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias.
§ 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do (s) documento(s) solicitado(s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e à aplicação da multa correspondente.
§ 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.

AUDITORIA FISCAL

PERÍODO A FISCALIZAR	Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO
01.01.2017 a 04.01.2017	509/2022 de 23.09.2022

AUTORIDADE FISCAL

Nome: OSMAR FEITOSA DA MOTA **Fiscal de Tributos** **Matricula**: 3559-9	Assinatura:	
Municipio: ARAGUAÍNA – TO	**Data**: 19/09/2022	Hora: 11:40

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.

Nome e CPF:	Data:
Assinatura:	

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL – TIAF Nº 380/2022
PROCESSO SMF/DFT/527/2022

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO

RAZÃO SOCIAL	MORIA CALÇADOS LTDA - ME		
NOME FANTASIA	MORIA CALÇADOS		
ENDEREÇO	RUA SANTA CATARINA, Nº 1229, SÃO MIGUEL		
CEP	77817-280	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA - TO
CNPJ/CPF	10.439.443/0001-37	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**	4.933

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013 e com o Artigo 315 da Lei Complementar Municipal nº 58/2017.

- Procedimento Fiscal realizado conforme solicitação do contribuinte por meio do Processo Administrativo de Baixa Cadastral de nº 2021005556 de 09/04/2021 e Simplifica TON2110837080.

DOCUMENTOS SOLICITADOS

1. Guias de recolhimento das Taxas de Verificação da Regularidade do Estabelecimento/Alvarás;
2. Laudos de vistoria de funcionamento Anual;
3. Laudo do Corpo de Bombeiros;
4. Contrato Social e alterações (ainda que consolidados);
5. Declarações de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.

Período: 01/01/2017 a 15/01/2021
Prazo para entrega: 05 (cinco) dias
Entrega dos documentos: presencialmente em Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, Salas 22/23 ou por e-mail para emerson.coelho@araguaina.to.gov.br - assunto "Documentos Solicitados - Procedimento Fiscal 527/2022"

DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

ARTIGO 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal – TIAF, conforme cada caso.
§ 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.
§ 4º. O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias.
§ 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do (s) documento (s) solicitado (s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e à aplicação da multa correspondente.
§ 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.

AUDITORIA FISCAL

PERÍODO A FISCALIZAR	Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO
01/01/2017 a 15/01/2021	527/2022 de 26/09/2022

AUTORIDADE FISCAL

NOME: EMERSON MATOS COELHO - AUDITOR FISCAL **MATRÍCULA**: 46558	**ASSINATURA:**	
MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA – TO	**DATA:** 28/09/2022	**HORA**: 17:07h

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.

NOME: **ASSINATURA:**	**DATA:** **CPF:**

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL – TIAF Nº 463/2022
PROCESSO SMF/DFT/680/2022

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO

RAZÃO SOCIAL	ANA PAULA EUFRASIO BARBOSA		
NOME FANTASIA	CLINDENT		
ENDEREÇO	RUA 02 DE JULHO, 328-A, SÃO JOÃO		
CEP	77805-130	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA - TO
CNPJ/CPF	879.718.281-87	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**	10163

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013 e com o Artigo 315 da Lei Complementar Municipal nº 58/2017.

- Procedimento Fiscal realizado conforme solicitação do contribuinte por meio do Processo Administrativo de Baixa Cadastral de nº 2022019782 de 14/10/2022.

DOCUMENTOS SOLICITADOS

1. Declarações de Imposto de Renda da Pessoa Física;
2. Notas Fiscais de Compra/Venda/Prestação de Serviços;
3. Contratos de Prestação de Serviços (todos);
4. Livro/agenda de registro de pacientes com a quantidade e o valor dos serviços prestados no período;
5. Guias de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN/Próprio;
6. Livros contábeis e fiscais;
7. Comprovantes de despesas (Água, luz, telefone, folha de pagamento, pró-labore, honorários, aluguéis, pagamento de tributos e materiais de expediente);

Período: 01/01/2017 a 14/10/2022
Prazo para entrega: 05 (cinco) dias
Entrega dos documentos: presencialmente em Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, Salas 22/23 ou por e-mail para victoria.pires@araguaina.to.gov.br - assunto "Documentos Solicitados - Procedimento Fiscal 680/2022"

DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

ARTIGO 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal – TIAF, conforme cada caso.
§ 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.
§ 4º. O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias.
§ 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do (s) documento (s) solicitado (s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e à aplicação da multa correspondente.
§ 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.

AUDITORIA FISCAL

PERÍODO A FISCALIZAR	Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO
01/01/2017 a 14/10/2022	680/2022 de 25/11/2022

AUTORIDADE FISCAL

NOME: VICTORIA NOLETO PIRES– AUDITOR FISCAL **MATRÍCULA**: 46555	**ASSINATURA:**	
MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA – TO	**DATA:** 06/12/2022	**HORA**: 09h37min

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.

NOME: **ASSINATURA:**	**DATA:** **CPF:**

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL – TIAF Nº 464/2022
PROCESSO SMF/DFT/679/2022

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO

RAZÃO SOCIAL	FGR URBANISMO JARDINS SIENA SPE LTDA		
NOME FANTASIA	JARDINS SIENA		
ENDEREÇO	RUA DA ARRUDA, 1548, QUADRA AP, LOTES A-B-C-D, LOTEAMENTO JARDINS SIENA		
CEP	77828-510	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA - TO
CNPJ/CPF	15.988.598/0001-46	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**	13855

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013 e com o Artigo 315 da Lei Complementar Municipal nº 58/2017.

- Procedimento Fiscal realizado conforme solicitação do contribuinte por meio do Processo Administrativo de Baixa Cadastral de nº 2022013011 de 24/06/2022 e Simplifica TOP2204385560.

DOCUMENTOS SOLICITADOS

1. Declarações de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica;
2. Contratos de Prestação de Serviços (todos);
3. Guias de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN/Próprio;
4. Notas Fiscais de Compra/Venda/Prestação de Serviços;
5. Livros contábeis e fiscais de 2017 a 2022;
6. Guias de recolhimento das Taxas de Verificação da Regularidade do Estabelecimento/Alvarás;
7. Comprovantes de despesas (Água, luz, telefone, folha de pagamento, pró-labore, honorários, aluguéis, pagamento de tributos e materiais de expediente).

Período: 01/01/2017 a 12/05/2022
Prazo para entrega: 05 (cinco) dias
Entrega dos documentos: presencialmente em Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, Salas 22/23 ou por e-mail para victoria.pires@araguaina.to.gov.br - assunto "Documentos Solicitados - Procedimento Fiscal 679/2022"

DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

ARTIGO 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal – TIAF, conforme cada caso.
§ 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.
§ 4º. O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias.
§ 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do (s) documento (s) solicitado (s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e à aplicação da multa correspondente.
§ 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.

AUDITORIA FISCAL		
PERÍODO A FISCALIZAR	Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO	
01/01/2017 a 12/05/2022	679/2022 de 25/11/2022	
AUTORIDADE FISCAL		
NOME: VICTORIA NOLETO PIRES – AUDITOR FISCAL **MATRÍCULA**: 46555	**ASSINATURA:**	
MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA – TO	**DATA:** 06/12/2022	**HORA**: 10h37min
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.		
NOME: **ASSINATURA:**	**DATA:** **CPF:**	

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 599/2022 MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS PROCESSO Nº 385/2022			
RAZÃO SOCIAL	SOARES E PAULO LTDA		
NOME FANTASIA	DROGARIA SOARES & PAULO		
ENDEREÇO	RUA DAS MALVAS, 365 SETOR TOCANTINS		
CEP	77808-618	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
ATIV. ECONÔMICA	COMÉRCIO DE REMÉDIOS, MEDICAMENTOS E CONGÊNERES.		
CPF/CNPJ	09.470.984/0001-49	**INSC. MUNICIPAL**	1324

RELATO FISCAL

Através da Auditoria Fiscal realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento à Ordem de Serviço – OS de nº 385/2022, constatou que o sujeito passivo da obrigação tributária acima informado, deixou de cumprir com as OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS, deixando de fazer comunicação de encerramento das atividades no prazo regulamentar – conforme artigo 253, § 9º e § 15º da Lei Complementar 017 de 27 de dezembro de 2013, combinado com Artigo 249, § 9º e 14º da LC nº 058/2017. O contribuinte informou no distrato social que encerrou suas atividades em 31/12/2018 e solicitou baixa cadastral somente em 08/10/2020 através do SIMPLIFICA.

Disposição Legal Infringida e Penalidade Aplicável

Infrações: o contribuinte não cumpriu com a obrigação legal de comunicar o encerramento das atividades da empresa, conforme dispõe o art. 253, § 9º e §15º da LC 017/2013, combinado com Artigo 249, § 9º e §13º da Lei Complementar Municipal nº 058/2017:

Art. 249. Todas as pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem estabelecimento fixo, que exerçam habitualmente, individualmente ou em sociedade, quaisquer atividades, que estejam sujeito aos Tributos Federais, Estaduais ou Municipais, ainda que isenta ou imune, ficam obrigados a inscrever-se no Cadastro de Atividades Econômicas – CAE da Secretaria da Fazenda Pública Municipal, antes de iniciar qualquer atividade.

§ 14º. No caso de encerramento das atividades da empresa, a baixa deverá ser solicitada através de ofício pelo próprio contribuinte, representante legal ou contador responsável ao órgão competente, devendo ser comunicada no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados de sua ocorrência, quando deverá ser realizado Levantamento Fiscal para apuração da situação de regularidade do mesmo.

Penalidades: O contribuinte foi penalizado conforme disposto no Artigo 261, inciso II da LC 017/2013, combinado com artigo 362, Inciso II, da LC nº 058/2017, combinado com o Anexo VI, Item 7, Inciso II do Decreto Municipal 101/2021 de 31 de dezembro 2021.

Art. 362. Aos contribuintes que cometerem faltas relacionadas com a inscrição, alterações de dados cadastrais, entre outras faltas, serão impostas as seguintes penalidades:

II - o valor equivalente a R$ 982,57 (novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais, comunicação de venda, transferência, paralisação ou **encerramento de atividades**;

DESCRIÇÃO DA MULTA		
Multa aplicada pelo descumprimento da Obrigação Acessória, conforme disposto no Artigo 261, inciso II da LC 017/2013, combinado com artigo 362, Inciso II, da LC nº 058/2017 e com o Anexo VI, Item 7, Inciso II do Decreto Municipal 101/2021.	**Espécie**	**Crédito Tributário**
	Multa	982,57
	Total	982,57

INTIMAÇÃO

NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:
Pagar o Crédito Tributário; parcelar o Crédito Tributário; impugnar o Lançamento.

O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme Inciso I, Parágrafo Único do Artigo 200 da Lei Complementar da lei 058/2017.

AUTORIDADE FISCAL	
NOME: TIAGO COSTA FRANÇA **MATRÍCULA**: 15471086 **AUDITOR FISCAL**	**LOCAL**: ARAGUAÍNA – TO **DATA**: 08/11/2022 **HORA:** 11h e 32min
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVELOU REPRESENTANTE LEGAL.	
NOME:	**DATA:**
ASSINATURA E CARIMBO:	**CPF:**

SIMPLIFICA: TON2043344395 DE 08/10/2020
PROCESSO ADM: 2020010586 DE 17/11/2020
INTERESSADO: SOARES E PAULO
ASSUNTO: BAIXA CADASTRAL

Encaminha-se à Coordenação de Tributos o Relatório Circunstanciado:

I - Dados da Empresa:

RAZÃO SOCIAL	SOARES E PAULO LTDA
CNPJ/CPF	DROGARIA SOARES & PAULO
ENDEREÇO	RUA DAS MALVAS, 365 SETOR TOCANTINS
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	1324
INÍCIO DE ATIVIDADE	15/03/2008

II - Da Diligência

Após análise documental constatamos que o contribuinte, encontra-se com suas atividades encerradas desde 2018 e atualmente no local do endereço cadastrado funciona uma igreja (vide foto). Período fiscalizado foi de 01/01/2017 a 08/10/2020.

III - DA VERIFICAÇÃO FISCAL

DO ISSQN

Quanto ao ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, informamos que o contribuinte acima qualificado é do ramo COMERCIAL, pertence ao grupo de atividades COMÉRCIO DE REMÉDIOS, MEDICAMENTOS E CONGÊNERES, portanto SEM incidência de ISSQN. Não houve lavratura de auto de infração.

DO ALVARÁ DE LICENÇA/TLL

A Taxa de Licença de Localização - TLL e Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento referente ao período fiscalizado não foi cobrada em auto de infração, pois não foi detectada movimentação financeira da empresa.

DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

Houve aplicação de penalidades quanto a não comunicação de encerramento das atividades com a lavratura do Auto de Infração nº 599/2022 no valor de R$ **982,57 (novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).**

DA ANÁLISE DO PEDIDO DE BAIXA

O contribuinte entrou com pedido de baixa cadastral conforme dados acima. Conforme extratos anexos, o mesmo encontra-se COM débitos referente às obrigações tributárias, municipal, referente ao período de **01/01/2017 a 08/10/2020**. Porém, ressaltamos a necessidade dos departamentos de Cadastro e Dívida Ativa emitirem parecer quanto aos demais tributos de competência Municipal.

IV - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, opinamos pelo **INDEFERIMENTO** do pedido de Baixa do contribuinte acima descrito, até que regularize o débito acima mencionado. Ressaltamos que o presente Parecer de baixa, não impede que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período fiscalizado, desde que, observado o Princípio da Decadência e da Bitributação.
Sendo o que temos a informar.

Encaminhe-se o referido processo de baixa à Coordenação de Tributos para as providências cabíveis.

Araguaína - TO, 08 de novembro de 2022.

TIAGO COSTA FRANÇA
AUDITOR FISCAL
Matrícula: 15471086

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL - TEAF PROCESSO N° 385/2022			
DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL	SOARES E PAULO LTDA		
NOME FANTASIA	DROGARIA SOARES & PAULO		
ENDEREÇO	RUA DAS MALVAS, 365 SETOR TOCANTINS		
CEP	77808-618	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA-TO
CNPJ/CPF	09.470.984/0001-49	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**	1324

RELATO FISCAL

No exercício das atribuições do cargo de Fiscal de Tributos, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao sujeito passivo acima identificado, relativo aos tributos de competência Municipal.

O presente procedimento de auditoria fiscal iniciou com as lavraturas das seguintes peças fiscais:

- A Ordem de Serviços - OS de Nº 385/2022 de 29/06/2022;
- O Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF de Nº 285/2022 de 04/07/2022;

O presente procedimento verificou o cumprimento das obrigações tributárias referente ao período de **01/01/2017 a 08/10/2020**, resultando na lavratura do auto de infração abaixo, especificado, onde consta o valor do crédito tributário e o conhecimento do sujeito passivo para cumprir com as devidas exigências legais.

O valor apurado e lavrado em Auto de Infração é:

- **Nº 599/2022 (MULTA FORMAL)** no valor de **R$ 982,57 (novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos),** datado em 08 de novembro de 2022.

Desta forma, fica o sujeito passivo supramencionado CIENTIFICADO da exigência tributária de que trata o auto acima, perfazendo um **Crédito Tributário** no valor total de **R$ 982,57 (novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).**

Todavia, o presente Termo de encerramento de fiscalização, **não impede** que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período compreendido entre **01/01/2017 a 08/10/2020**, desde que, observado o Princípio da Caducidade e da Bitributação.

Para suprir os efeitos legais, lavramos o presente termo em 03 (três) vias, assinado pelo(s) autuante(s) e pelo sujeito passivo ou seu representante legal, que, neste ato, recebe uma das vias.

AUTORIDADE COMPETENTE		
AUDITOR FISCAL	TIAGO COSTA FRANÇA	**MATRICULA:** 15471086
ASSINATURAS		**LOCAL**: ARAGUAÍNA - TO
		DATA: 08/11/2022
SUJEITO PASSIVO (OU REPRESENTANTE LEGAL)		
NOME:		DATA
CPF:		

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 621/2022 OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS PROCESSO SMF/DFT/576/2022			
RAZÃO SOCIAL	ESCRITORIO DE CONTABILIDADE ONLINE CONECTABIL LTDA		
NOME FANTASIA	CONECTABIL CONTABILIDADE ONLINE		
ENDEREÇO	AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 1670, SALA 03, SETOR BRASIL		
CEP	77824-60	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
ATIV. ECONÔMICA	17.19 – CONTABILIDADE, INCLUSIVE SERVIÇOS TÉCNICOS E AUXILIARES.		
CPF/CNPJ	24.926.416/0001-01	**INSC. MUNICIPAL**	-

RELATO FISCAL

Por meio da Auditoria Fiscal realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento à Ordem de Serviço – OS de nº 576/2022, constatou-se que o sujeito passivo acima informado deixou de cumprir com a OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA relativa a inscrição no Cadastro de Atividades Econômicas – CAE – da Secretaria da Fazenda Pública Municipal, infringindo o art. 253 da Lei Complementar 017 de 27 de dezembro de 2013 combinado com os art. 249 e 256 da Lei Complementar de 058 de 30 de dezembro de 2017.

DISPOSIÇÃO LEGAL INFRINGIDA E PENALIDADE APLICÁVEL

- **Infrações**: O contribuinte não cumpriu com a obrigação legal de realizar sua inscrição no Cadastro de Atividades Econômicas da Secretaria da Fazenda Pública Municipal, conforme dispõe o art. 253 da LC 017/2013 e os art. 249 e 256 da LC 058/2017.

Art. 249. Todas as pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem estabelecimento fixo, que exerçam habitualmente, individualmente ou em sociedade, quaisquer atividades, que estejam sujeito aos Tributos Federais, Estaduais ou Municipais, ainda que isenta ou imune, ficam obrigados a inscrever-se no Cadastro de Atividades Econômicas - CAE da Secretaria da Fazenda Pública Municipal, antes de iniciar qualquer atividade.

- **Penalidades**: O contribuinte foi penalizado conforme disposto do art. 261, inciso I, da LC 017/2013 combinado com o art. 362, Inciso I, da LC 058/2017 e com Anexo VI, Item 7, Inciso I, do Decreto 101 de 31 de dezembro de 2021.

Art. 362. Aos contribuintes que cometerem faltas relacionadas com a inscrição, alterações de dados cadastrais, entre outras faltas, serão impostas as seguintes penalidades:
I - O valor equivalente a R$ 1.228,22 (mil duzentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos) por falta de inscrição cadastral;

DESCRIÇÃO DA MULTA		
Multa aplicada pelo descumprimento de OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA conforme dispõe o art. 261, Inciso I, da LC nº 017/2013, combinado com os art. 362, inciso I da LC nº 058/2017 e com o Anexo VI, Item 7, Inciso I, do Decreto 101 de 31 de dezembro de 2021.	**Espécie**	**Crédito Tributário**
	Multa	1.228,22
	Total	**1.228,22**

INTIMAÇÃO

NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:
A) Pagar o Crédito Tributário; **B)** Parcelar o Crédito Tributário; **C)** Impugnar o Lançamento
O não cumprimento da exigência legal acarretará a lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme Inciso I, parágrafo Único do artigo 200 da Lei Complementar nº 058/2017.

AUTORIDADE FISCAL	
NOME: TIAGO COSTA FRANÇA **AUDITOR FISCAL** **MATRÍCULA:** 15471086	**NOME:** EMERSON MATOS COELHO **AUDITOR FISCAL** **MATRÍCULA:** 46556

LOCAL: ARAGUAÍNA - TOCANTINS	**DATA:** 02/12/2022	**HORA:** 10H E 31MIN
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVELOU REPRESENTANTE LEGAL.		
NOME:		**DATA:**
ASSINATURA E CARIMBO:		**CPF:**

SIMPLIFICA: TOP1700513722 DE 12/09/2017
PROCESSO ADM: 2020006011 DE 30/06/2020
INTERESSADO: ESCRITORIO DE CONTABILIDADE ONLINE CONECTABIL LTDA
ASSUNTO: BAIXA CADASTRAL

Encaminha-se à Coordenação de Tributos o Relatório Circunstanciado:

I - Dados da Empresa:

RAZÃO SOCIAL	ESCRITORIO DE CONTABILIDADE ONLINE CONECTABIL LTDA
CNPJ/CPF	24.926.416/0001-01
ENDEREÇO	AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 1670, SALA 03, SETOR BRASIL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	-
INÍCIO DE ATIVIDADE	02/06/2016

II - Da Diligência

Após análise documental constatamos que o contribuinte foi optante pelo Simples Nacional, encontra-se com suas atividades encerradas desde 2017. Período fiscalizado foi de 01/01/2017 a 12/09/2017.

III - DA VERIFICAÇÃO FISCAL

DO ISSQN

Quanto ao ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, informamos que o contribuinte acima qualificado é do ramo prestacional, pertence ao grupo de atividades de 17.19 – CONTABILIDADE, INCLUSIVE SERVIÇOS TÉCNICOS E AUXILIARES., cabendo ao Ente Municipal a cobrança e a fiscalização conforme dispõem o Artigo 33 da Lei Complementar 123/2006, portanto com incidência de ISSQN. Não houve lavratura de auto de infração.

DO ALVARÁ DE LICENÇA/TLL

Não houve cobrança da Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento referente ao exercício de 2017.

DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

Foi lavrado o Auto de Infração nº 621/2022 no valor de **1.228,22 (mil duzentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos)** - multa formal por descumprimento de obrigação acessória por falta de cadastro municipal.

DA ANÁLISE DO PEDIDO DE BAIXA

O contribuinte entrou com pedido de baixa cadastral conforme dados acima. Conforme extratos anexos, o mesmo encontra-se COM débitos referente às obrigações tributárias, municipal, referente ao período de **01/01/2017 a 12/09/2017**. Porém, ressaltamos a necessidade dos departamentos de Cadastro e Dívida Ativa emitirem parecer quanto aos demais tributos de competência Municipal.

IV - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, opinamos pelo **INDEFERIMENTO** do pedido de Baixa do contribuinte acima descrito, até que regularize o débito acima mencionado. Ressaltamos que o presente Parecer de baixa, não impede que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período fiscalizado, desde que, observado o Princípio da Decadência e da Bitributação.
Sendo o que temos a informar.

Encaminhe-se o referido processo de baixa à Coordenação de Tributos para as providências cabíveis.

Araguaína - TO, 02 de dezembro de 2022.

EMERSON MATOS COELHO
AUDITOR FISCAL
Matrícula: 46558

TIAGO COSTA FRANÇA
AUDITOR FISCAL
Matrícula: 15471086

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL - TEAF PROCESSO N° 576/2022	
DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO	
NOME OU RAZÃO SOCIAL	ESCRITORIO DE CONTABILIDADE ONLINE CONECTABIL LTDA
NOME FANTASIA	ESCRITORIO DE CONTABILIDADE ONLINE

ENDEREÇO	AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 1670, SALA 03, SETOR BRASIL		
CEP	77824-360	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA-TO
CNPJ/CPF	24.926.416/0001-01	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**	-

RELATO FISCAL

No exercício das atribuições do cargo de Fiscal de Tributos, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao sujeito passivo acima identificado, relativo aos tributos de competência Municipal.

O presente procedimento de auditoria fiscal iniciou com as lavraturas das seguintes peças fiscais:

- A Ordem de Serviços - OS de Nº 576/2022 de 28/09/2022;
- O Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF de Nº 406/2022 de 10/10/2022;

O presente procedimento verificou o cumprimento das obrigações tributárias referente ao período de **01/01/2017 a 12/09/2017**, resultando na lavratura do auto de infração abaixo, especificado, onde consta o valor do crédito tributário e o conhecimento do sujeito passivo para cumprir com as devidas exigências legais.

O valor apurado e lavrado em Auto de Infração é:

- **Nº 621/2022 (MULTA FORMAL)** no valor de **R$ 1.228,22 (mil duzentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos),** datado em 02 de dezembro de 2022.

Desta forma, fica o sujeito passivo supramencionado CIENTIFICADO da exigência tributária de que trata o auto acima, perfazendo um **Crédito Tributário** no valor total de **R$ 1.228,22 (mil duzentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos).**

Todavia, o presente Termo de encerramento de fiscalização, **não impede** que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período compreendido entre **01/01/2017 a 12/09/2017**, desde que, observado o Princípio da Caducidade e da Bitributação.

Para suprir os efeitos legais, lavramos o presente termo em 03 (três) vias, assinado pelo(s) autuante(s) e pelo sujeito passivo ou seu representante legal, que, neste ato, recebe uma das vias.

AUTORIDADE COMPETENTE

AUDITOR FISCAL	EMERSON MATOS COELHO	**MATRICULA:** 46558
AUDITOR FISCAL	TIAGO COSTA FRANÇA	**MATRICULA:** 15471086
ASSINATURAS		**LOCAL**: ARAGUAÍNA - TO
		DATA: 02/12/2022

SUJEITO PASSIVO (OU REPRESENTANTE LEGAL)

NOME:		DATA
CPF:		

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 611/2022
Taxa de Licença de Localização (TLL) e Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento (TVRE)
PROCESSO SMF/DFT/560/2022

RAZÃO SOCIAL	ESDRAS ANTUNES VALE		
NOME FANTASIA	ESDRAS ANTUNES VALE		
ENDEREÇO	RUA DOS VENDEDORES S/Nº QD. 11 - JARDIM PAULISTA		
CEP	77809-340	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA - TO
ATIV. ECONÔMICA	PROPAGANDA E PUBLICIDADE, INCLUSIVE PROMOÇÃO DE VENDAS, PLANEJAMENTO DE CAMPANHAS OU SISTEMAS DE PUBLICIDADE, ELABORAÇÃO DE DESENHOS, TEXTOS E DEMAIS MATERIAIS PUBLICITÁRIOS		
CPF/CNPJ	28.569.304/0001-93	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**	21.579

RELATO FISCAL

Por meio da Auditoria Fiscal realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento à Ordem de Serviço – OS de nº 560/2022, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação tributária, acima qualificado, deixou de recolher a Taxa de Licença de Localização (TLL) referente ao exercício de 2017 e as Taxas de Verificações de Regularidade do Estabelecimento (TVRE'S) dos exercícios de 2018 a 2021. Faz parte deste Auto de Infração o Mapa de Apuração e o Termo de Encerramento da Ação Fiscal.

- **O Fato Gerador**: é o exercício regular do poder de polícia ou a utilização de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição, que se encontra tipificado nos artigos 145, 146, inciso I, §1º alínea "a" e "b", art. 147, incisos I e II, art. 148 e 153, §1º da Lei 1.134 de 30 de dezembro de 1991, combinados com os artigos 377, incisos I e II e 378 da Lei Complementar 058 de 30 de dezembro de 2017.
- **A Base de Cálculo**: foi apurada com base nos seguintes normativos:
 Decreto 477/2016 de 30/12/2016, anexo II, tabela I, a.1, para 2017;
 Lei complementar 058/2017 de 30/12/2017, anexo III, 1.2, a.1 para 2018;
 Decreto 122/2018 de 31/12/2018, anexo II, 1.2, a.1 para 2019;
 Decreto 183/2019 de 26/12/2019, anexo II, 1.2, a.1 para 2020;
 Decreto 273/2020 de 30/12/2020, anexo II, 1.2, a.1 para 2021.

DISPOSIÇÃO LEGAL INFRINGIDA E PENALIDADE APLICÁVEL

- **Infrações**: o contribuinte infringiu o artigo 150, inciso I e II, alínea "a" da Lei 1.134/1991, combinado com o art. 380, incisos I e II, alínea "a" da LC 058/2017.
- **Penalidades**: os créditos vencidos sofrerão correção mensal pelo IPCA, com base nos coeficientes de atualização. E ainda, sofrerão a incidência de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês, conforme o art. 447, § único da LC 058/2017, cumulado com os artigos 111 e 113 da LC 017/2013.

DESCRIÇÃO DO CRÉDITO

Multa aplicada sobre o crédito corrigido conforme o art. 114, incisos I ao VII § 1º da LC 017/2013 combinado com o art. 446, §2º, incisos I ao VII da LC 058/2017, seguindo, ainda, os termos dos vencimentos estipulados pelo Calendário Fiscal do Município.

Espécie	Crédito Tributário
TLL e TVRE	1.238,38
Correção Monetária	283,71
Juros	523,09
Multa	579,57
Total	2.624,75

INTIMAÇÃO

NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:

- Pagar o Crédito Tributário;
- Parcelar o Crédito Tributário;
- Impugnar o Lançamento.

O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo-se a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme art. 200, inciso I, parágrafo único da LC 058/2017.

AUTORIDADE FISCAL

NOME: LEANY MACHADO DE CASTRO CRUZ FISCAL DE TRIBUTOS **MATRÍCULA**: 3548.3	**NOME**: ANTONIA CARMO DE SOUSA GOMES FISCAL DE TRIBUTOS **MATRÍCULA**: 114-7	**LOCAL**: ARAGUAÍNA – TO **DATA:** 08/12/2022 **HORA:** 09:32

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVELOU REPRESENTANTE LEGAL.

NOME:	**DATA:** **CPF:**

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - Nº 318/2022
PROCESSO SMF/DFT/560/2022

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO

NOME OU RAZÃO SOCIAL	ESDRAS ANTUNES VALE		
NOME FANTASIA	ESDRAS ANTUNES VALE		
ENDEREÇO	RUA DOS VENDEDORES S/Nº QD. 11 - JARDIM PAULISTA		
CEP	77809-340	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA - TO
CPF/CNPJ	28.569.304/0001-93	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**	21.579

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, tem como fato gerador a prestação de serviços constante na lista anexa a Lei Complementar nº 116/2003, combinado com o Artigo 277 da Lei Complementar Municipal nº 058/2017 e Lei Complementar Federal nº 155/2016

FATO GERADOR E ALÍQUOTA

- **Fato Gerador:** É a prestação de serviços de propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários conforme item 17 subitem 06, atividade disposta na Lista de Serviços do Artigo 277 da Lei Complementar Municipal nº 058/2017.
- **Alíquota:** Variável de acordo com o que determina o Artigo 18º Item V da Lei Complementar Federal nº 155/2016, pois a empresa era MEI – Microempreendor Individual foi desenquadrada através do Processo nº SMF/DFT/296/2018, por emitir Nota Fiscal de Serviço com atividade de "Comissão de Consórcio".

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Após ter sido efetivada a verificação da ocorrência do fato gerador da obrigação tributária e a determinação da matéria tributável cabível, fica notificado o contribuinte acima identificado **A INSERIR dentro do SISTEMA DO SIMPLES NACIONAL** os valores contidos nesta **NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO**, no prazo de 05(cinco) dias, a contar a partir do recebimento desta notificação, com as seguintes receitas:

Mês/Ano	Valor a Inserir – SIMPLES NACIONAL
2018	
Abril/2018	660,00
2019	
Novembro/2019	90,00
2020	
Janeiro/2020	180,00

AUDITORIA FISCAL

PERÍODO A FISCALIZAR	Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO
04/09/2017 a 12/02/2021	560/2022 de 28/09/2022

AUTORIDADE FISCAL

NOME: ANTONIA CARMO DE SOUSA GOMES **FISCAL DE TRIBUTOS - MATRÍCULA**: 114-7 **ASSINATURA:**	**NOME**: LEANY MACHADO DE CASTRO CRUZ **FISCAL DE TRIBUTOS - MATRÍCULA**: 3548-3 **ASSINATURA:**	
MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA – TO	**DATA:** 08/12/2022	**HORA:** 10:02

SIMPLIFICA: TOP2103214339 DE 12/02/2021
PROCESSO ADM: 2021009341 DE 22/06/2021
INTERESSADO: ESDRAS ANTUNES VALE
ASSUNTO: BAIXA CADASTRAL

Encaminha-se à Coordenação de Tributos o Relatório Circunstanciado:

I - DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL	ESDRAS ANTUNES VALE
CNPJ/CPF	28.569.304/0001-93
ENDEREÇO	RUA DOS VENDEDORES S/Nº QD. 11 - JARDIM PAULISTA
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	21.579
INÍCIO DE ATIVIDADE	04/09/2017

II - DA DILIGÊNCIA

Após análise documental constatamos que o contribuinte exercia atividade prestacional, solicitando baixa de suas atividades conforme dados acima. Período fiscalizado foi de 04/09/2017 A 12/02/2021.

III - DA VERIFICAÇÃO FISCAL

DO ISSQN
Quanto ao ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, informamos que o contribuinte acima qualificado é do ramo prestacional, realizando atividades de PROPAGANDA E PUBLICIDADE, INCLUSIVE PROMOÇÃO DE VENDAS, PLANEJAMENTO DE CAMPANHAS OU SISTEMAS DE PUBLICIDADE, ELABORAÇÃO DE DESENHOS, TEXTOS E DEMAIS MATERIAIS PUBLICITÁRIOS, conforme Item 17 e Subitem 06 da Lista de Serviços do art. 265 da Lei Complementar 017/2013, combinados com os art. 277 da Lei Complementar 058 de 30 e dezembro de 2017. O referido contribuinte deve inserir as Receitas tributáveis dentro do Sistema da Receita Federal do Brasil, conforme orientações contidas na NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 318/2022, em anexo.

DO ALVARÁ DE LICENÇA/TVRE
O contribuinte encontra-se em débito em relação à Taxa de Licença de Localização (TLL) referente ao exercício de 2017 e as Taxas de Verificações de Regularidade do Estabelecimento (TVRE'S) dos exercícios de 2018 a 2021, sendo lavrado o Auto de Infração de nº 611/2022, no valor de R$ 2.624,75.

DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS
Não houve descumprimento de obrigações acessórias.

DA ANÁLISE DO PEDIDO DE BAIXA
O contribuinte entrou com pedido de baixa cadastral e conforme documentos anexos, entre **04/09/2017 A 12/02/2021,** constam débitos referentes aos tributos de competência do município de Araguaína. Porém, ressaltamos a necessidade dos departamentos de Cadastro e Dívida Ativa emitirem parecer quanto aos demais tributos de competência municipal.

IV - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, opinamos pelo **INDEFERIMENTO** do Pedido de Baixa em relação ao ISSQN (NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO), TLL e TVRE do contribuinte acima descrito, até a quitação do débito mencionado. Ressaltamos que o presente Parecer de Baixa não impede que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período fiscalizado, desde que sejam observados os princípios da decadência e da bitributação.

Sendo o que temos a informar.
Encaminhe-se o referido processo de baixa à Coordenação de Tributos para as providências cabíveis.

Araguaína - TO, 08 de dezembro de 2022.

Antônia Carmo de Sousa Gomes
FISCAL DE TRIBUTOS
Matrícula 114.7

Leany Machado de Castro Cruz
FISCAL DE TRIBUTOS
Matrícula: 3548.3

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL - TEAF
PROCESSO SMF/DFT/560/2022

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO

NOME/RAZÃO SOCIAL	ESDRAS ANTUNES VALE		
NOME FANTASIA	ESDRAS ANTUNES VALE		
ENDEREÇO	RUA DOS VENDEDORES S/Nº QD. 11 - JARDIM PAULISTA		
CEP	77809-340	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA-TO
CNPJ/CPF	28.569.304/0001-93	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**	21.579

RELATO FISCAL

No exercício das atribuições do cargo de FISCAL DE TRIBUTOS, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao sujeito passivo acima identificado, relativo aos tributos de competência municipal.

O presente procedimento de auditoria fiscal iniciou com as lavraturas das seguintes peças fiscais:

- A Ordem de Serviços - OS de Nº 560/2022 de 28/09/2022;
- O Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF de Nº 397/2022 de 03/10/2022.

O presente procedimento objetiva verificar o cumprimento das obrigações tributárias referentes ao período desta ação fiscal, e que resultou na lavratura da NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 318/2022 e do auto abaixo especificado, em que consta o valor do crédito tributário e o conhecimento do sujeito passivo para o atendimento das exigências legais.

O valor apurado e lavrado em Autos de Infração é:

Nº 611/2022 (TLL e TVRE) no valor de **R$ 2.624,75 (dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos.)**.

Desta forma, fica o sujeito passivo supramencionado CIENTIFICADO da exigência tributária de que trata o auto acima, perfazendo um **Crédito Tributário** no valor total de **R$ 2.624,75 (dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos.)**.

Todavia, o presente Termo de Encerramento de Fiscalização **não impede** que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período compreendido entre **04/09/2017 A 12/02/2021**, desde que observado os princípios da decadência e da bitributação.

Para suprir os efeitos legais, lavramos o presente termo em 03 (três) vias, assinado pelo (s) autuante(s) e pelo sujeito passivo ou seu representante legal, que, neste ato, recebe uma das vias.

AUTORIDADES COMPETENTES		MATRÍCULA
FISCAL DE TRIBUTOS	ANTÔNIA CARMO DE SOUSA GOMES	114.7
FISCAL DE TRIBUTOS	LEANY MACHADO DE CASTRO CRUZ	3548.3
		DATA: 08/12/2022

RECIBO

NOME:		**DATA**
CPF:		

PROCESSO ADM: 2019012864 DE 21/11/2019
INTERESSADO: JOSE DIAS VANDERLEY
ASSUNTO: BAIXA CADASTRAL

Encaminha-se à Coordenação de Tributos o Relatório Circunstanciado:

I - DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL	JOSE DIAS VANDERLEY
CNPJ/CPF	129.086.221-49
ENDEREÇO	RUA QC 02, 348 CONJ. URBANÍSTICO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	224
INÍCIO DE ATIVIDADE	22/09/2009

II - DA DILIGÊNCIA

Após análise documental constatamos que o contribuinte exercia atividade prestacional como MOTOTAXISTA até o ano de 2014, e solicitou baixa de suas atividades, conforme dados acima. O Período fiscalizado foi de 01/01/2017 a 21/11/2019.

III - DA VERIFICAÇÃO FISCAL

DO ISSQN
Quanto ao ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, informamos que o contribuinte acima qualificado é do ramo prestacional, realizando atividades de OUTROS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL, conforme Item 16 e Subitem 16.02 da Lista de Serviços do art. 265 da Lei Complementar 017/2013, combinados com os art. 277 da Lei Complementar 058 de 30 e dezembro de 2017. O referido contribuinte não se encontra em débito, não sendo lavrado auto de infração.

DO ALVARÁ DE LICENÇA/TVRE
O contribuinte não se encontra em débito em relação à Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento – TVRE, atinente aos exercícios fiscalizados, não sendo lavrado auto de infração.

DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS
Não houve descumprimento de obrigações acessórias.

DA ANÁLISE DO PEDIDO DE BAIXA
O contribuinte entrou com pedido de baixa cadastral e conforme documentos anexos, entre **01/01/2017 e 21/11/2019**, não constam débitos referentes aos tributos de competência do município de Araguaína. Porém, ressaltamos a necessidade dos departamentos de Cadastro e Dívida Ativa emitirem parecer quanto aos demais tributos de competência municipal.

IV - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do Pedido de Baixa em relação ao ISSQN, TVRE e OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS do contribuinte acima descrito. Ressaltamos que o presente Parecer de Baixa não impede que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período fiscalizado, desde que sejam observados os princípios da decadência e da bitributação.

Sendo o que temos a informar.

Encaminhe-se o referido processo de baixa à Coordenação de Tributos para as providências cabíveis.

Araguaína - TO, 30 de novembro de 2022.

TIAGO COSTA FRANÇA
Auditor Fiscal
Matrícula: 15471086

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL - TEAF
PROCESSO Nº 550/2022

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL	JOSE DIAS VANDERLEY		
FANTASIA	JOSE DIAS VANDERLEY		
ENDEREÇO	RUA QC 02, 348 CONJ. URBANISTICO		
CEP	77818-714	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA-TO
CNPJ/CPF	129.086.221-49	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**	224

RELATO FISCAL

No exercício das atribuições do cargo de Fiscal de Tributos, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao sujeito passivo acima identificado, relativo aos tributos de competência Municipal.

O presente procedimento de auditoria fiscal iniciou com as lavraturas das seguintes peças fiscais:

- A Ordem de Serviços - OS de Nº 550/2022 de 26/09/2022;
- O Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF de Nº 401/2022 de 06/10/2022;

O presente procedimento objetiva verificar o cumprimento das obrigações tributárias referente ao período desta ação fiscal, sem resultar em lavraturas de auto de infração.

Todavia, o presente Termo de Encerramento de Fiscalização **não impede** que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período compreendido entre **01/01/2017 e 21/11/2019**, desde que observado os princípios da decadência e da bitributação.

Para suprir os efeitos legais, lavramos o presente termo em 03 (três) vias, assinado pelo (s) autuante(s) e pelo sujeito passivo ou seu representante legal, que, neste ato, recebe uma das vias.

AUTORIDADE COMPETENTE			
AUDITOR FISCAL	TIAGO COSTA FRANÇA	**MATRICULA:** 15471086	
ASSINATURA		**LOCAL**: ARAGUAÍNA - TO	
		DATA: 30/11/2022	

SUJEITO PASSIVO (OU REPRESENTANTE LEGAL)		
NOME:		DATA
CPF:		

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 613/2022
Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento - TVRE
PROCESSO Nº 646/2022

RAZÃO SOCIAL	JOSÉ NOGUEIRA NETO		
NOME FANTASIA	CONTABILIDADE PÚBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA		
ENDEREÇO	RUA DOS MAÇONS, Nº 525 - CENTRO		
CEP	77.804.180	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
CPF/CNPJ	11.650.154/0001-45	**INSC. MUNICIPAL**	9.214

RELATO FISCAL

Através de Fiscalização e Auditoria Fiscal, a Secretaria Municipal da Fazenda constatou que o sujeito passivo da obrigação tributária, acima qualificado, recolher as taxas dos alvarás de localização e funcionamento dos períodos de 2019 a 2022. Faz parte integrante deste Auto de Infração o Mapa de Apuração e o Termo de Encerramento de Fiscalização.

- **O Fato Gerador**: É o exercício regular do poder de polícia ou a utilização, efetiva, de serviços públicos específicos e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição, e encontra-se tipificado nos artigos 145, 146, inciso I, 147, inciso II, 148, 153, §1º da Lei 1.134/91, combinado com art. 377, inciso II, 378 da Lei Complementar 058, de 30.12.2017.
- **A Base de Cálculo**: foi apurada com base nos seguintes decretos:
 Decreto 122, de 31 /12/2018 anexo II, a.1, para 2019;
 Decreto 183, de 26/12/2019 anexo II, 1.2, a.1, para 2020;
 Decreto 273, de 30/12/2020 anexo II, 1.2, a.1, para 2021;
 Decreto 101, de 31/12/2021 anexo II, 1.2, a.1, para 2022.

Disposição Legal Infringida e Penalidade Aplicável

- **Infrações**: O contribuinte infringiu o artigo 150, inciso II, alínea "a," da lei 1.134/91, combinado com artigo 380, inciso II, alínea "a", da LC 058/17.
- **Penalidades**: Os Créditos vencidos sofrerão correção mensal pelo IPCA, com base nos coeficientes de atualização. E ainda, sofrerão a incidência de Juros de mora à razão de 1% (Um por cento) ao mês. Conforme artigo 447, § único da Lei Complementar Municipal 058/2017.

DESCRIÇÃO DA MULTA

Multa aplicada, sobre o crédito corrigido, conforme o Artigo 446 § 2º, incisos I ao VII, da LC 058/2017. E ainda, nos termos dos vencimentos estipulados pelo Calendário Fiscal do município.

Espécie	Crédito Tributário
TVRE	1.064,65
Correção Monetária	139,63
Juros	226,32
Multa	422,41
Total	**1.853,01**

INTIMAÇÃO

NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:
A) Pagar o Crédito Tributário; **B)** Parcelar o Crédito Tributário; **C)** Impugnar o Lançamento.
O não cumprimento da exigência legal acarretará a lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme Inciso I, Parágrafo Único do Artigo 200 da Lei Complementar da lei 058/2017.

AUTORIDADE FISCAL	
NOME: OSMAR FEITOSA DA MOTA	**LOCAL**: ARAGUAÍNA – TO
MATRÍCULA: 3559-9	**DATA:** 24/11/2022
ASSINATURA:	**HORA:** 11:01Hs.
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVELOU REPRESENTANTE LEGAL.	
NOME:	**DATA:** **CPF:**

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 612/2022
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN-PRÓPIO
PROCESSO SMF/DFT/646/2022

RAZÃO SOCIAL	JOSÉ NOGUEIRA NETO		
NOME FANTASIA	CONTABILIDADE PÚBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA		
ENDEREÇO	RUA DOS MAÇONS, Nº 525 - CENTRO		
CEP	77.804.180	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA - TO
ATIV. ECONÔMICA	CONTABILIDADE, INCLUSIVE SERVIÇOS TECNICOS E AUXILIARES		
CPF/CNPJ	11.650.154/0001-45	**INSC. MUNICIPAL**	9.214

RELATO FISCAL

Através de Fiscalização e Auditoria Fiscal, a Secretaria Municipal da Fazenda constatou que o sujeito passivo da obrigação tributária acima informado, deixou de recolher o Crédito Tributário referente ao IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN/PRÓPRIO, no período de **AGOSTO/17, JUNHO A DEZEMBRO/19 E FEVEREIRO A DEZEMBRO/2020**, conforme mapa descritivo em anexo que faz parte integrante deste Auto de Infração.

- **O Fato Gerador:** Da obrigação Tributária foram os serviços de contabilidade, conforme dispõe os artigos 262, 264 e 265 da LC 017/2013, combinado com o artigo 276, § 1º, inciso II da LC 058/2017 de 30.12.2017. Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares conforme Item 17 e Subitem 17.19 da Lista de Serviço citado no artigo 265 da Lei Complementar 017/2013, tipificado nos artigos 262, 264, 265 e 266 da mesma Lei, combinados com os Art. 276, 277 e 278 da Lei Complementar 058/2017 e art. 276, 278 da mesma Lei.
- **A Base de Cálculo:** Apurado conforme art. 276, § 1º, da Lei Complementar 017/2013, combinado com art. 288, § 1º, da Lei Complementar 058/2017.
- **Alíquota** com incidência no percentual de 2% (Dois por Cento), conforme previsto no artigo 280, I, da LC 017/13. Combinado com artigo 290 da LC 058/17 de 30 de Dezembro de 2017 e ainda nos seguintes decretos:
 Decreto 477/2016, de 30/12/2016, anexo I - para 2017;
 Decreto 122 de 31.12.2018, anexo I - Para 2019;
 Decreto 183 de 26.12.2019, anexo I – para 2020;

Disposição Legal Infringida e Penalidade Aplicável

- **Infração:** O contribuinte infringiu os artigos 57 e 58 da Lei Complementar Municipal 17/2013 e artigos 58 e 59 da Lei Complementar 058/2017.
- **Penalidades:** Os Créditos vencidos sofrerão correção mensal pelo IPCA, com base nos coeficientes de atualização. E ainda, sofrerão a incidência de Juros de mora à razão de 1% (Um por cento) ao mês. Conforme Artigos 111 e 113 da Lei Complementar nº 17/2013 e art. 110 e 112 da Lei Complementar 058/2017.

DESCRIÇÃO DA MULTA

Multa aplicada, sobre o crédito corrigido, conforme no Artigo 114, Inciso I ao VII, combinado com o § 1º, da LC nº 017/2013 e art. 114, Inciso I ao VII, da LC 058/2017, e ainda, nos termos dos vencimentos estipulados pelo Calendário Fiscal do município.

ESPÉCIE	CRÉDITO TRIBUTÁRIO
ISSQN	2.070,00
Correção Monetária	417,95
Juros	657,40
Multa	971,88
Total	**4.117,23**

INTIMAÇÃO

NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:
A) Pagar o Crédito Tributário; **B)** Parcelar o Crédito Tributário; **C)** Impugnar o Lançamento.
O não cumprimento da exigência legal acarretará a lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme Inciso I, Parágrafo Único do Artigo 200 da Lei Complementar Municipal 058/2017.

AUTORIDADE FISCAL	
NOME: OSMAR FEITOSA DA MOTA	**LOCAL**: ARAGUAÍNA – TO
MATRÍCULA: 3559-9	**DATA**: 24/11/2022
ASSINATURA:	**HORA:** 10:40
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVELOU REPRESENTANTE LEGAL.	
NOME:	**DATA:** **CPF:**

SIMPLIFICA: PROC. ADM Nº2022019991 DE 18.10.2022 E TON 2272955869 DE 14.10.2022
INTERESSADO: JOSÉ NOGUEIRA NETO
ASSUNTO: BAIXA CADASTRAL

Encaminha-se à Coordenação de Tributos o Relatório Circunstanciado:

I - Dados da Empresa:

RAZÃO SOCIAL	JOSÉ NOGUEIRA NETO
CNPJ/CPF	11.650.154/0001-45
ENDEREÇO	RUA DOS MAÇONS, Nº 525 – CENTRO – ARAGUAÍNA-TO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	9.214
INÍCIO DE ATIVIDADE	01.03.2010, CONFORME CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

II - Da Diligência

Após visita in loco constatamos que a empresa está fechada, foi constituída com atividade de contabilidade.

III - DA VERIFICAÇÃO FISCAL

DO ISSQN

Quanto ao ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, informamos que o contribuinte acima qualificado é do ramo de contabilidade item 17, subitem 17.19., que, no período citado emitiu notas fiscais, no entanto, houve fato gerador, conforme pode se ver no mapa de apuração da receita e auto de infração nº 612/22 de 24/11.2022.

DO ALVARÁ DE LICENÇA

O contribuinte deixou de recolher as taxas dos alvarás referentes aos períodos de 2019 a 2022, conforme mapa de apuração e auto de infração de nº 613/22 de 24.11.2022.

DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

Não houve aplicação de penalidades.

DA ANÁLISE DO PEDIDO DE BAIXA

O contribuinte entrou com pedido de baixa cadastral conforme dados acima. Conforme relato, o mesmo encontra-se com pendências em relação ao ISSQN – Próprio e às taxas dos alvarás de funcionamento referentes aos períodos citado nos autos de infração. Porém, ressaltamos a necessidade dos departamentos de Cadastro e Dívida Ativa emitirem parecer quanto aos demais tributos de competência Municipal.

IV - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, opinamos pelo **INDEFERIMENTO** do pedido de Baixa em relação ao ISSQN e às TVRE – Taxa de Verificação da Regularidade do Estabelecimento do contribuinte acima descrito, solicitado através do Sistema Simplifica proc. adm Nº 2022019991 de 18.10.2022 e TON 2272955869 de 14.10.2022.

Encaminhe-se o referido processo de baixa à Coordenação de Tributos para as providências cabíveis.

Araguaína - TO, 24 de Novembro de 2022.

Osmar Feitosa da Mota
Fiscal de Tributos
Matrícula: 3559-9

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL – TEAF
Processo nº SMF/DFT/646/2022

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
RAZÃO SOCIAL	JOSÉ NOGUEIRA NETO		
FANTASIA	CONTABILIDADE PÚBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA		
ENDEREÇO	RUA DOS MAÇONS, Nº 525 - CENTRO		
CEP	77.804.180	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA-TO
CNPJ/CPF	11.650.154/0001-45	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**	9.214

RELATO FISCAL

No exercício das atribuições do cargo de Fiscal de Tributos, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao Sujeito Passivo, acima identificado, relativo aos tributos de competência Municipal.

O presente procedimento de Auditoria Fiscal iniciou com a lavratura das seguintes peças fiscais:

A Ordem de Serviços – OS de Nº 646/2022 datada em 18.11.2022;
O Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF de nº 438/2022 datado em 18/11/2022;

O presente procedimento objetiva verificar o cumprimento das obrigações tributárias referente ao período da presente Ação Fiscal, e que resultou na lavratura dos Autos de Infrações, abaixo especificado, onde consta o valor do crédito tributário e o conhecimento do sujeito passivo para cumprir com as devidas exigências legais.

Os valores apurados e lavrados em Autos de Infração são:
Nº 612/2022 (ISSQN - Imposto Sobre serviço de Qualquer Natureza), no valor de R$ 4.117,23(Quatro Mil, Cento e Dezessete Reais e vinte e Três Centavos);
Nº 613/2022 (TVRE – Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento), **no valor atualizado de R$ 1.853,01 (Mil, Oitocentos e Cinquenta e Três Reais e Um Centavo),** datados de 24.11.2022.
Desta forma, o valor do crédito tributário é no valor de **R$ 5.970,24 (Cinco Mil, Novecentos e Setenta Reais e Vinte e Quatro Centavos).**

Todavia o presente Termo de Encerramento de Fiscalização, **não impede** que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período compreendido entre **01/01/2017 a 14/10/2022** desde que, observado o Princípio da Caducidade e da Bitributação.

Para suprir os efeitos legais, lavramos o presente termo em 03 (três) vias, assinado pela Autuante e pelo Sujeito Passivo através do seu Representante Legal ou preposto que, neste ato, recebe uma das vias.

AUTORIDADE COMPETENTE		MATRICULA
FISCAL DE TRIBUTOS	OSMAR FEITOSA DA MOTA	3559-9
ASSINATURA		**LOCAL:** ARAGUAÍNA - TO
		DATA: 24.11.2022

RECIBO		
NOME:		**DATA**
CPF:		

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 597/2022
MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS
PROCESSO Nº 548/2022

RAZÃO SOCIAL	MAURO SERGIO PEREIRA DOS SANTOS		
NOME FANTASIA	SANTOS TRANSPORTES		
ENDEREÇO	AV. LONTRA, 877 CEU AZUL		
CEP	77808-070	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
ATIV. ECONÔMICA	16.01 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL RODOVIÁRIO, METROVIÁRIO, FERROVIÁRIO E AQUAVIÁRIO DE PASSAGEIROS		
CPF/CNPJ	09.076.481/0001-93	**INSC. MUNICIPAL**	1493

RELATO FISCAL

Através da Auditoria Fiscal realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento à Ordem de Serviço – OS de n° 548/2022, constatou que o sujeito passivo da obrigação tributária acima informado, deixou de cumprir com as OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS, deixando de fazer comunicação de paralisação das atividades no prazo regulamentar – conforme artigo 253, § 9º e § 14º da Lei Complementar 017 de 27 de dezembro de 2013, combinado com Artigo 249, § 9° e 13º da LC nº 058/2017. O contribuinte não realizou declarações PGDAS desde 2012.

Disposição Legal Infringida e Penalidade Aplicável

Infrações: o contribuinte não cumpriu com a obrigação legal de comunicar a paralisação temporária da empresa, conforme dispõe o art. 253, § 9º e §14º da LC 017/2013, combinado com Artigo 249, § 9º e §13º da Lei Complementar Municipal nº 058/2017:

Art. 249. Todas as pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem estabelecimento fixo, que exerçam habitualmente, individualmente ou em sociedade, quaisquer atividades, que estejam sujeito aos Tributos Federais, Estaduais ou Municipais, ainda que isenta ou imune, ficam obrigados a inscrever-se no Cadastro de Atividades Econômicas – CAE da Secretaria da Fazenda Pública Municipal, antes de iniciar qualquer atividade.
§ 9º. Para efeito da paralisação ou baixa da atividade no Cadastro de Atividades Econômicas - CAE da Secretaria Municipal da Fazenda fica o contribuinte obrigado a comunicar à repartição, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ocorrência de: transferência, venda do estabelecimento, mudanças, paralisação ou o encerramento da atividade.
§ 13º. As paralisações temporárias das atividades do contribuinte devem ser comunicadas no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da sua ocorrência, e anotada em sua Ficha de Informações Cadastrais – FIC.
Penalidades: O contribuinte foi penalizado conforme disposto no Artigo 261, inciso II da LC 017/2013, combinado com artigo 362, Inciso II, da LC nº 058/2017, combinado com o Anexo VI, Item 7, Inciso II do Decreto Municipal 101/2021 de 31 de dezembro 2021.
Art. 362. Aos contribuintes que cometerem faltas relacionadas com a inscrição, alterações de dados cadastrais, entre outras faltas, serão impostas as seguintes penalidades:
II - o valor equivalente a R$ 982,57 (novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais, comunicação de venda, transferência, **paralisação** ou encerramento de atividades;

DESCRIÇÃO DA MULTA		
Multa aplicada pelo descumprimento da Obrigação Acessória, conforme disposto no Artigo 261, inciso II da LC 017/2013, combinado com artigo 362, Inciso II, da LC nº 058/2017 e com o Anexo VI, Item 7, Inciso II do Decreto Municipal 101/2021.	**Espécie**	**Crédito Tributário**
	Multa	982,57
	Total	982,57

INTIMAÇÃO

NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:
Pagar o Crédito Tributário; parcelar o Crédito Tributário; impugnar o Lançamento.
O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme Inciso I, Parágrafo Único do Artigo 200 da Lei Complementar da lei 058/2017.

AUTORIDADE FISCAL	
NOME: TIAGO COSTA FRANÇA **MATRÍCULA**: 15471086 **AUDITOR FISCAL**	**LOCAL**: ARAGUAÍNA – TO **DATA**: 08/11/2022 **HORA:** 09h e 37min
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.	
NOME:	**DATA:**
ASSINATURA E CARIMBO:	**CPF:**

SIMPLIFICA: TOP1700350017 DE 12/04/2017
PROCESSO ADM: 2020005879 DE 25/06/2020
INTERESSADO: MAURO SERGIO PEREIRA DOS SANTOS
ASSUNTO: BAIXA CADASTRAL

Encaminha-se à Coordenação de Tributos o Relatório Circunstanciado:

I - Dados da Empresa:

RAZÃO SOCIAL	MAURO SERGIO PEREIRA DOS SANTOS
CNPJ/CPF	09.076.481/0001-93
ENDEREÇO	AV. LONTRA, 877 CEU AZUL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	1493
INÍCIO DE ATIVIDADE	19/09/2007

II - Da Diligência

Após análise documental constatamos que o contribuinte foi optante pelo Simples Nacional, encontra-se com suas atividades paralisadas desde 2012. Período fiscalizado foi de 01/01/2017 a 12/04/2017.

III - DA VERIFICAÇÃO FISCAL

DO ISSQN

Quanto ao ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, informamos que o contribuinte acima qualificado é do ramo prestacional, pertence ao grupo de atividades de 16.01 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL RODOVIÁRIO, METROVIÁRIO, FERROVIÁRIO E AQUAVIÁRIO DE PASSAGEIROS, cabendo ao Ente Municipal a cobrança e a fiscalização conforme dispõem o Artigo 33 da Lei Complementar 123/2006, portanto com incidência de ISSQN. Não houve lavratura de auto de infração

DO ALVARÁ DE LICENÇA/TLL

A Taxa de Licença de Localização - TLL e Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento referente ao exercício de 2017 não foi cobrada em auto de infração pois não foi detectado movimentação financeira da empresa.

DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

Houve aplicação de penalidades quanto à não comunicação de paralisação das atividades com a lavratura do Auto de Infração nº 597/2022 no valor de R$ **982,57 (novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).**

DA ANÁLISE DO PEDIDO DE BAIXA

O contribuinte entrou com pedido de baixa cadastral conforme dados acima. Conforme extratos anexos, o mesmo encontra-se COM débitos referente às obrigações tributárias, municipal, referente ao período de **01/01/2017 a 12/04/2017**. Porém, ressaltamos a necessidade dos departamentos de Cadastro e Dívida Ativa emitirem parecer quanto aos demais tributos de competência Municipal.

IV - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, opinamos pelo **INDEFERIMENTO** do pedido de Baixa do contribuinte acima descrito, até que regularize o débito acima mencionado. Ressaltamos que o presente Parecer de baixa, não impede que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período fiscalizado, desde que, observado o Princípio da Decadência e da Bitributação.
Sendo o que temos a informar.

Encaminhe-se o referido processo de baixa à Coordenação de Tributos para as providências cabíveis.

Araguaína - TO, 08 de novembro de 2022.

Tiago Costa França
Auditor Fiscal
Matrícula 15471086

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL - TEAF
PROCESSO N° 548/2022

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL	MAURO SERGIO PEREIRA DOS SANTOS		
NOME FANTASIA	SANTOS TRANSPORTES		
ENDEREÇO	AV. LONTRA, 877 CEU AZUL		
CEP	77808-070	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA-TO
CNPJ/CPF	09.076.481/0001-93	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**	1493

RELATO FISCAL

No exercício das atribuições do cargo de Fiscal de Tributos, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao sujeito passivo acima identificado, relativo aos tributos de competência Municipal.

O presente procedimento de auditoria fiscal iniciou com as lavraturas das seguintes peças fiscais:

- A Ordem de Serviços - OS de Nº 548/2022 de 26/09/2022;
- O Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF de Nº 399/2022 de 06/10/2022.

O presente procedimento verificou o cumprimento das obrigações tributárias referente ao período de **01/01/2017 a 12/04/2017**, resultando na lavratura do auto de infração abaixo especificado, onde consta o valor do crédito tributário e o conhecimento do sujeito passivo para cumprir com as devidas exigências legais.

O valor apurado e lavrado em Auto de Infração é:

- **Nº 597/2022 (MULTA FORMAL)** no valor de **R$ 982,57 (novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos),** datado em 08 de novembro de 2022.

Desta forma, fica o sujeito passivo supramencionado CIENTIFICADO da exigência tributária de que trata o auto acima, perfazendo um **Crédito Tributário** no valor total de **R$ 982,57 (novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).**
Todavia, o presente Termo de encerramento de fiscalização, **não impede** que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período compreendido entre **01/01/2017 a 12/04/2017**, desde que, observado o Princípio da Caducidade e da Bitributação.
Para suprir os efeitos legais, lavramos o presente termo em 03 (três) vias, assinado pelo(s) autuante(s) e pelo sujeito passivo ou seu representante legal, que, neste ato, recebe uma das vias.

AUTORIDADE COMPETENTE		
AUDITOR FISCAL	TIAGO COSTA FRANÇA	**MATRICULA:** 15471086
ASSINATURA		**LOCAL**: ARAGUAÍNA - TO
		DATA: 08/11/2022

SUJEITO PASSIVO (OU REPRESENTANTE LEGAL)		
NOME:		DATA
CPF:		

PARECER FISCAL

Considerando a Ordem de Serviço nº 291/2022, datada em 16/05/2022, com fins de realizar a análise do pedido de restituição de tributos anexo ao processo 2019000562 de 14/01/2019, requerido pelo Contribuinte VITOR CAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº 09.163.582/0001-00.

Considerando a auditoria realizada em relação ao período de 01/01/2018 a 31/12/2018 do processo SMF/DFT/291/2022.

Considerando que a partir da análise das bases de cálculo e dos montantes de ISSQN recolhidos, que o imposto foi retido pelo tomador de serviço sob a alíquota de 3% (três por cento), que diz respeito ao item 16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros, da lista de serviços do art. 277 da Lei Complementar de 058 de 30 de dezembro de 2017.

Considerando que foram averiguadas as informações contidas no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - PGDAS do contribuinte, e que consta a informação de imunidade tributária em suas declarações.

Considerando que o contribuinte não entregou toda a documentação necessária à comprovação dos serviços efetivamente prestados.

Informo que não foi possível averiguar se há divergências nas declarações mensais, e que, consequentemente, se há débitos pendentes.

Informo também que não houve apuração de valores a restituir, em virtude da não entrega dos contratos de prestação de serviços.

Considerando também o Art. 165, II da Lei 5.172/1996 (CTN), além do disposto no Art. 168, I dessa mesma norma, combinados com o Art. 221, I e do Art. 224, I da Lei Complementar 058 de 30 de dezembro de 2017, e tendo em vista que o pedido de restituição foi realizado em 14 de janeiro de 2019.

Informo que não houve perda do direito de pleitear a restituição do período de 01/01/2018 a 31/12/2018, podendo o sujeito passivo realizar um novo pedido com a entrega dos contratos de serviços prestados.

EDUARDO GOMES JUNIOR:03321090112 Assinado de forma digital por EDUARDO GOMES JUNIOR:03321090112 Dados: 2022.12.09 08:55:01 -03'00'

Araguaína – TO, 11 de novembro de 2022

EDUARDO GOMES JÚNIOR
Auditor Fiscal
Matrícula: 46.556

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL - TEAF
PROCESSO SMF/DFT/291/2022

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME/RAZÃO SOCIAL	VITOR CAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME		
NOME FANTASIA	VITOR CAR		
ENDEREÇO	RUA VINTE E UM DE ABRIL, Nº 958, SETOR CENTRAL		
CEP	77804-050	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA-TO
CNPJ/CPF	09.163.582/0001-00	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**	7.520

RELATO FISCAL

No exercício das atribuições do cargo de Auditor Fiscal, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao sujeito passivo acima identificado, relativo aos tributos de competência municipal.

O presente procedimento de auditoria fiscal iniciou com as lavraturas das seguintes peças fiscais:

- A Ordem de Serviços - OS de Nº 291/2022 de 16/05/2022;
- O Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF de Nº 278/2022 de 03/06/2022.
- 1ª Notificação Fiscal Nº 267/2022 de 19/08/2022;
- 2ª Notificação Fiscal Nº 300/2022 de 15/09/2022.

O presente procedimento objetiva verificar o cumprimento das obrigações tributárias referentes ao período desta ação fiscal, e que não resultou em lavratura de auto de infração e valores a restituir.

Todavia, o presente Termo de Encerramento de Fiscalização **não impede** que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período compreendido entre **01/01/2018 a 31/12/2018**, desde que observado os princípios da decadência e da bitributação.

Para suprir os efeitos legais, lavramos o presente termo em 03 (três) vias, assinado pelo (s) autuante(s) e pelo sujeito passivo ou seu representante legal, que, neste ato, recebe uma das vias.

AUTORIDADE COMPETENTE		MATRÍCULA
AUDITOR FISCAL	EDUARDO GOMES JÚNIOR	46556
ASSINATURA	EDUARDO GOMES JUNIOR:03321090112 Assinado de forma digital por EDUARDO GOMES JUNIOR:03321090112 Dados: 2022.12.09 08:56:42 -03'00'	**LOCAL:** ARAGUAÍNA - TO **DATA:** 11/11/2022

RECIBO		
NOME:		**DATA**
CPF:		

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA N° 230 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do município,

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores: Roberto Nunes de Oliveira Junior, Portaria nº 309/2022, e Wingley Lopes Martins, matricula nº 44132, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de titular e suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado Contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 2022002876:

N° do Contrato	Empresa Contratada
CONTRATO N° 086/2022	Augustu S Informática EIRELI

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de TIC – equipamentos e peças de reposição.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
II - Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;
IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;
VI - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
X - Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Designar o servidor: Roberto Nunes de Oliveira Junior, Portaria nº 309/2022, para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação de serviço do contrato supracitado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Frederico Minharro Prado
Secretário Municipal de Infraestrutura
PORTARIA 224/2022

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº: 2022002876
CONTRATO Nº: 086/2022
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONTRATADA: Augustu S Informática EIRELI
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de TIC – equipamentos e peças de reposição.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 7.409,65 (sete mil e quatrocentos e nove reais e sessenta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência a partir do ato de sua assinatura, vinculado à sua devida publicidade até 180 (cento e oitenta dias) dias ou término das entregas, o que ocorrer primeiro.
DOTAÇÃO: Ação: Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos, Função Programática: 04.122.2006.2335, Ficha: 20220694, Fonte: 15000000010000, Elemento de Despesa: 33.90.30.17.
SIGNATÁRIO: Secretário Municipal da Infraestrutura.
DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2022.

Araguaína – Estado do Tocantins, 12 de dezembro de 2022.

Publique-se

FREDERICO MINHARRO PRADO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria n.º 224/2022

PORTARIA N° 231 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do município,

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores: Roberto Nunes de Oliveira Junior, Portaria nº 309/2022, e Wingley Lopes Martins, matricula nº 44132, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de titular e suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado Contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 2022002883:

N° do Contrato	Empresa Contratada
CONTRATO N° 087/2022	FOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de TIC – equipamentos e peças de reposição.	

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
II - Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;
IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;
VI - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
X - Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Designar o servidor: Roberto Nunes de Oliveira Junior, Portaria nº 309/2022, para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação de serviço do contrato supracitado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Frederico Minharro Prado
Secretário Municipal de Infraestrutura
PORTARIA 224/2022

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº: 2022002883
CONTRATO Nº: 087/2022
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONTRATADA: FOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de TIC – equipamentos e peças de reposição.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 710,00 (setecentos e dez reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência a partir do ato de sua assinatura, vinculado à sua devida publicidade até 180 (cento e oitenta dias) dias ou término das entregas, o que ocorrer primeiro.
DOTAÇÃO: Ação: Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos, Função Programática: 04.122.2006.2335, Ficha: 20220702, Fonte: 15000000010000, Elemento de Despesa: 44.90.52.35.
SIGNATÁRIO: Secretário Municipal da Infraestrutura.
DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2022.

Araguaína – Estado do Tocantins, 12 de dezembro de 2022.

Publique-se

FREDERICO MINHARRO PRADO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria n.º 224/2022

PORTARIA N° 232 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do município,

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores: Roberto Nunes de Oliveira Junior, Portaria nº 309/2022, e Wingley Lopes Martins, matricula nº 44132, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de titular e suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado Contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 2022002903:

N° do Contrato	Empresa Contratada
CONTRATO N° 088/2022	TJ Comércio de Produtos EIRELI
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de TIC – equipamentos e peças de reposição.	

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
II - Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;
IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;
VI - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
X - Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Designar o servidor: Roberto Nunes de Oliveira Junior, Portaria nº 309/2022, para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação de serviço do contrato supracitado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Frederico Minharro Prado
Secretário Municipal de Infraestrutura
PORTARIA 224/2022

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº: 2022002903
CONTRATO Nº: 088/2022
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONTRATADA: TJ Comércio de Produtos EIRELI
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de TIC – equipamentos e peças de reposição.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 11.912,91 (onze mil e novecentos e doze reais e noventa e um centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência a partir do ato de sua assinatura, vinculado à sua devida publicidade até 180 (cento e oitenta dias) dias ou término das entregas, o que ocorrer primeiro.
DOTAÇÃO: Ação: Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos, Função Programática: 04.122.2006.2335, Ficha: 20220702, 20220694, Fonte: 15000000010000, Elemento de Despesa: 44.90.52.35, 33.90.30.17.
SIGNATÁRIO: Secretário Municipal da Infraestrutura.
DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2022.

Araguaína – Estado do Tocantins, 12 de dezembro de 2022.

Publique-se

FREDERICO MINHARRO PRADO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria n.º 224/2022

SECRETARIA DA SAÚDE

ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPE, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2021
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços médicos, na especialidade Médico Clínico Geral Generalista, para prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde, da cidade de Araguaína – Tocantins.

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), a partir das 14h30min na Sala da Superintendente da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços médicos, na especialidade Médico Clínico Geral Generalista, designada através da Portaria Municipal nº 014 GAB/SMS de 27 de janeiro de 2021, composta pelas servidoras Laryssa Barbosa de Sousa; Daniella Tupinambá Santana Oliveira; Hada Karenina Henriques Dias Vaz e Littza Clayenne Araújo Ferreira sob presidência da primeira, com a finalidade de analisar a documentação referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2021, que tem como objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços médicos, na especialidade Médico Clínico Geral Generalista, para prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde, da cidade de Araguaína - Tocantins, conforme observados os prazos e procedimentos descritos no Edital de Chamamento Público nº 001/2021, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal 8666/93 e alterações, com vistas a atingir o maior número de pessoas jurídicas interessadas. Abertos os trabalhos, os membros da Comissão Especial de Credenciamento constataram a entrega dos envelopes, tempestivamente e devidamente lacrados.

Em conformidade ao item 8 do Edital de Chamamento Público nº 001/2021, a Comissão de Credenciamento procedeu a avaliação da documentação na presente data. Em sequência, as documentações foram rubricadas e conferidas pela Comissão, comprovando a autenticidade das mesmas. A Comissão averiguou que quanto à documentação a empresa LN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA encontra-se APTA, por cumprir todas as exigências contidas no edital frente ao objeto descrito ao credenciamento. Nada mais havendo a relatar, encerrou-se a reunião, às 15:30 horas, lavrando-se a presente Ata, que uma vez lida e achada conforme, será assinada pela Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento.

Laryssa Barbosa de Sousa
Daniella Tupinambá Santana Oliveira
Hada Karenina Henriques Dias Vaz
Littza Clayenne Araujo Ferreira

Processo nº: 2022016676
Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAÍNA – TO.
Assunto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO (MÉDICOS)

DESPACHO Nº 047 - A Secretária Municipal de Saúde, tendo em visto a análise das propostas e o contido na ata proferida comissão especial de credenciamento, portaria 014/2021 referente ao edital de chamamento pulico n° 001/2021 para a contratação de pessoa jurídica de direito privado (médicos) transcorrido o prazo legal e tendo em vista o que consta no processo, resolve homologar o resultado de julgamento e credenciar; LN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Estando esse apto.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Araguaína - TO, 12 de dezembro de 2022.

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 007/2021

ASTT

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO – JARI
(Portaria Nº 46, de 07 de junho de 2017)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DAS DECISÕES DA JARI Nº 09/2022
OUTUBRO/2022

A Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI, vinculada a Agência de Segurança, Transporte e Trânsito – ASTT, no uso das suas atribuições legais e regulamentares que lhe foram conferidas pelos artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro – CTB, suas Resoluções e demais regramentos específicos, bem como pela Portaria nº 46, de 07 de junho de 2017, Regimento Interno da JARI, vem, por meio do presente, NOTIFICAR as pessoas de direito e a quem possa interessar do julgamento e das decisões realizadas em sessões nos dias 06/10/2022, 13/10/2022, 19/10/2022 e 26/10/2022 com os seguintes resultados:

Nº DO PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	PLACA DO VEÍCULO	RESULTADO
0000685/2022	A48-0017266	RSA7E54	DEFERIDO
0000686/2022	A48-0011471	QWA9E73	INDEFERIDO
0000687/2022	A48-0018828	JEH4159	INDEFERIDO
0000688/2022	A48-0011481	MWO3813	DEFERIDO
0000689/2022	P49-0704528	QWE1H69	DEFERIDO
0000690/2022	A48-0021792	QWE1H69	DEFERIDO
0000691/2022	P49-0704259	OYB1184	DEFERIDO
0000692/2022	A49-0306498	QEL2F29	INDEFERIDO
0000693/2022	P49-0804137	QEL2F29	INDEFERIDO
0000694/2022	P49-0400690	QWC0358	INDEFERIDO
0000695/2022	P49-0704308	QKE3838	INDEFERIDO
0000696/2022	A48-0013398	BWO8I99	INDEFERIDO
0000697/2022	A48-0020195	QWC2I60	DEFERIDO
0000698/2022	A48-0011070	QMF2H39	DEFERIDO
0000699/2022	A49-0283760	OXH4574	INDEFERIDO
0000700/2022	P49-2920050	MWG5J79	INDEFERIDO
0000701/2022	A48-0015487	QWA8488	INDEFERIDO
0000702/2022	A48-0009590	QKM0024	DEFERIDO
0000703/2022	A48-0019785	PRC6C86	INDEFERIDO
0000704/2022	A48-0013736	MWZ0I62	DEFERIDO
0000705/2022	A49-0289412	QTC7878	DEFERIDO
0000706/2022	A48-0019316	NSL8G51	INDEFERIDO
0000707/2022	A48-0017900	MXG3725	INDEFERIDO
0000708/2022	A48-0018491	MXG3725	INDEFERIDO
0000709/2022	A48-0018468	MXG3725	INDEFERIDO
0000710/2022	A48-0016906	MXG3725	DEFERIDO
0000711/2022	A48-0003397	QKC9067	INDEFERIDO
0000712/2022	ATD-0032034	MXB5883	DEFERIDO
0000713/2022	A48-0001629	NWA3053	INDEFERIDO
0000714/2022	A48-0022325	OXV3293	INDEFERIDO
0000715/2022	A48-0010743	OLN7892	INDEFERIDO
0000716/2022	P49-0101977	QKL1885	INDEFERIDO
0000717/2022	A49-0265535	NJY2850	DEFERIDO
0000718/2022	A49-0268603	NJY2850	DEFERIDO
0000719/2022	P49-0200350	OLJ3651	INDEFERIDO
0000720/2022	P49-0704387	QKD8776	INDEFERIDO
0000721/2022	A49-0314552	OMR2705	INDEFERIDO
0000722/2022	A48-0019069	QKM3533	INDEFERIDO
0000723/2022	A48-0015832	MWV4199	INDEFERIDO
0000724/2022	A49-0284502	JVD1413	DEFERIDO
0000725/2022	A49-0284032	JVD1413	DEFERIDO
0000726/2022	A49-0290344	JVD1413	DEFERIDO
0000727/2022	A49-0280472	JVD1413	DEFERIDO
0000728/2022	P49-0400669	QWF4B37	INDEFERIDO
0000729/2022	A48-0018232	MXF0243	INDEFERIDO
0000730/2022	A48-0021753	MXF0243	INDEFERIDO
0000731/2022	A48-0016196	QKH0483	INDEFERIDO
0000732/2022	A48-0001908	QCM7284	JULGADO
0000733/2022	A48-0001797	MYN1458	DEFERIDO
0000734/2022	A48-0015280	RWQ1I12	INDEFERIDO
0000735/2022	E10-5300413	QKA1762	DEFERIDO
0000736/2022	A48-0017407	ONG5G87	INDEFERIDO
0000737/2022	A48-0018518	ONG5G87	INDEFERIDO
0000738/2022	A48-0020415	QWE3B08	INDEFERIDO
0000739/2022	A49-0190052	MXC0311	INDEFERIDO
0000740/2022	A49-0189894	MXC0311	INDEFERIDO
0000741/2022	A49-0190888	MXC0311	INDEFERIDO
0000742/2022	A49-0184289	MXC0311	INDEFERIDO
0000743/2022	A49-0183697	MXC0311	INDEFERIDO
0000744/2022	A49-0185409	MXC0311	INDEFERIDO
0000745/2022	A49-0185395	MXC0311	INDEFERIDO
0000746/2022	A49-0190092	MXC0311	INDEFERIDO
0000747/2022	A49-0183662	MXC0311	INDEFERIDO
0000748/2022	A49-0191473	MXC0311	INDEFERIDO
0000749/2022	A49-0189782	MXC0311	INDEFERIDO
0000750/2022	A49-0189346	MXC0311	INDEFERIDO
0000751/2022	A49-0181730	MXC0311	INDEFERIDO
0000752/2022	A49-0182666	MXC0311	INDEFERIDO
0000753/2022	A49-0183575	MXC0311	INDEFERIDO
0000754/2022	A49-0183625	MXC0311	INDEFERIDO
0000755/2022	A49-0183631	MXC0311	INDEFERIDO
0000756/2022	A49-0183911	MXC0311	INDEFERIDO
0000757/2022	A49-0171244	MXC0311	INDEFERIDO
0000758/2022	A49-0181663	MXC0311	INDEFERIDO
0000759/2022	A49-0190487	MXC0311	INDEFERIDO
0000760/2022	A49-0195455	MXC0311	INDEFERIDO
0000761/2022	A49-0190911	MXC0311	INDEFERIDO
0000762/2022	A49-0196217	MXC0311	INDEFERIDO
0000763/2022	A49-0196143	MXC0311	INDEFERIDO
0000764/2022	A49-0192262	MXC0311	INDEFERIDO
0000765/2022	A49-0195480	MXC0311	INDEFERIDO
0000766/2022	A49-0193080	MXC0311	INDEFERIDO
0000767/2022	A49-0195427	MXC0311	INDEFERIDO
0000768/2022	A48-0021774	MXC0311	DEFERIDO
0000769/2022	A49-0197153	MXC0311	INDEFERIDO
0000770/2022	A49-0197532	MXC0311	INDEFERIDO
0000771/2022	A49-0196587	MXC0311	INDEFERIDO
0000772/2022	A49-0197766	MXC0311	DEFERIDO
0000773/2022	A49-0196803	MXC0311	INDEFERIDO
0000774/2022	A49-0199108	MXC0311	DEFERIDO

0000775/2022	A49-0195783	MXC0311	INDEFERIDO
0000776/2022	A49-0197069	MXC0311	INDEFERIDO
0000777/2022	A49-0196931	MXC0311	INDEFERIDO
0000778/2022	A49-0197025	MXC0311	INDEFERIDO
0000779/2022	A49-0195751	MXC0311	INDEFERIDO
0000780/2022	A49-0199008	MXC0311	DEFERIDO
0000781/2022	A49-0198223	MXC0311	DEFERIDO
0000782/2022	A49-0191941	MXC0311	INDEFERIDO
0000783/2022	A49-0192217	MXC0311	INDEFERIDO
0000784/2022	A49-0192246	MXC0311	INDEFERIDO
0000785/2022	A49-0191642	MXC0311	INDEFERIDO
0000786/2022	A49-0191639	MXC0311	INDEFERIDO
0000787/2022	A49-0184129	MXC0311	INDEFERIDO
0000788/2022	P49-2960050	QWA1054	INDEFERIDO
0000789/2022	A49-0324927	RSB1B22	DEFERIDO
0000790/2022	A49-0322417	RSB1B22	DEFERIDO
0000791/2022	A48-0010806	RSB1B22	DEFERIDO
0000792/2022	A48-0010753	RSB1B22	DEFERIDO
0000793/2022	A48-0023890	QWB9482	INDEFERIDO
0000794/2022	A49-0289091	QWB9482	DEFERIDO
0000795/2022	A48-0013654	RSB6F92	INDEFERIDO
0000796/2022	A48-0022436	QWA1057	INDEFERIDO
0000797/2022	A48-0013530	QKF4860	INDEFERIDO
0000798/2022	A48-0013151	QKF4860	INDEFERIDO
0000799/2022	P49-0902160	QWA1054	INDEFERIDO
0000800/2022	A48-0019119	RSA9I09	INDEFERIDO
0000801/2022	A48-0018900	RSA9I09	INDEFERIDO
0000802/2022	A48-0015353	RSA9I09	INDEFERIDO
0000803/2022	A49-0287945	QKJ8299	INDEFERIDO
0000804/2022	A48-0003224	MWD2582	DEFERIDO
0000805/2022	A48-0020455	QKM5358	INDEFERIDO
0000806/2022	A48-0010664	PQQ7J00	DEFERIDO
0000807/2022	A48-0002153	MXB0H08	INDEFERIDO
0000808/2022	A48-0018293	MWG4D52	DEFERIDO
0000809/2022	A48-0019190	MWG4D52	DEFERIDO
0000810/2022	A48-0021069	MWG4D52	DEFERIDO
0000811/2022	A48-0023096	MWG4D52	DEFERIDO
0000812/2022	A49-0307041	QKK6278	INDEFERIDO
0000813/2022	A48-0022147	MWG4D52	DEFERIDO
0000814/2022	A48-0021190	MWG4D52	DEFERIDO
0000815/2022	A48-0022917	MWG4D52	DEFERIDO
0000816/2022	A48-0018131	MWG4D52	DEFERIDO
0000817/2022	A48-0012485	RSA9B09	DEFERIDO
0000818/2022	P49-0300596	QKL6149	INDEFERIDO
0000819/2022	A49-0312182	QWC4H26	INDEFERIDO
0000820/2022	A49-0309921	QWC4H26	INDEFERIDO
0000821/2022	A49-0312648	QWC4H26	INDEFERIDO
0000822/2022	A49-0305598	QWC4H26	DEFERIDO
0000823/2022	A49-0308877	QWC4H26	DEFERIDO
0000824/2022	A49-0302809	QWC4H26	INDEFERIDO
0000825/2022	A49-0312142	QWC4H26	INDEFERIDO
0000826/2022	A49-0312177	QWC4H26	INDEFERIDO
0000827/2022	A49-0313854	QWC4H26	INDEFERIDO
0000828/2022	A49-0312709	QWC4H26	INDEFERIDO

Araguaína/TO, 12 de dezembro de 2022.

Regiária Melo Silva de Souza
Secretária da JARI-ASTT
Portaria 02/2022

FUNAMC

PORTARIA DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 043/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SUPERINTENDENTE GERAL DA FUNDAÇÃO DE ATIVIDADE MUNICIPAL COMUNITÁRIA-FUNAMC, no uso de suas atribuições legais, através da Portaria de n° 018, de 01 de Janeiro de 2021.

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

CONSIDERANDO a indicação do Departamento de Compras externando a necessidade da aquisição de material para manutenção de imóvel público, por meio de dispensa de licitação, em razão do valor.

CONSIDERANDO a necessidade de impermeabilização de laje e substituição do telhado da sede da Funamc, visando a preservação e melhoria do patrimônio público, bens moveis, arquivos, documentos e maior comodidade dos servidores e publico em geral.

CONSIDERANDO a justificativa da escolha do fornecedor com base no menor preço, aferida após a realização de cotação pelo Setor de Compras.

RESOLVE:

Art. 1º -RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, inciso II, da lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como toda a documentação carreada ao feito, objetivando em favor das empresa A C ALVES SOUSA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 20.220.991/0001-25, pelo valor total de R$ 12.144,50 (Doze mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos);para fornecimento de material para manutenção de bens imóveis, conforme descrição e exigências estabelecidas no Termo de Referência nº 026/2022, cuja despesa correrá por conta do Funcional Programática: 08.244.2011.2555, E.D. 3.3.90.30.24, Fonte 15000000010000, Ficha: 202220683 , tudo em conformidade com o processo de nº 2022023389, Parecer Jurídico nº 1151/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

GABINETE DO SUPERINTENDENTE GERAL DA FUNDAÇÃO DE ATIVIDADE MUNICIPAL COMUNITARIA - FUNAMC, aos 12 (Doze) dias do mês de Dezembro do ano 2022.

Neif Rocha Queiroz Gomes
Superintendente Geral da FUNAMC
Portaria nº 18 de 01/01/2021

IMPAR

PORTARIA ADM Nº 045/2022.

Araguaína – TO, 12 de dezembro de 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Artigo 57-A, da Lei nº 1.947/2000, que alterou a Lei nº 1.808/1998, a qual criou o IMPAR,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

CONSIDERANDO a indicação da Diretoria de Administração externando a possibilidade de abertura de processo de Locação da Sede deste Instituto, para o período de 03 (três) anos, bem como a previsão de dispensa a contratação, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado e atenda as necessidades da administração pública.

CONSIDERANDO o Parecer nº045/2022, emitido pela Procuradoria Jurídica deste Instituto, que opinou pela legalidade da presente despesa por meio de dispensa de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993, a despesa referente locação de imóvel, atendendo as necessidades deste Instituto, em favor de REIJANY MILHOMEM CARMO, CPF n.º. 279.873.532-72, no valor mensal de 7.000,00 (sete mil reais), valor total de 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), cuja despesa correrá por conta do Funcional Programática 09.122.2006.2.371, Elemento de Despesa 3.3.90.36, Fonte 18001111000000, Ficha 20230663 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, Araguaína, 12 de dezembro de 2022.

Carlos Murad
Presidente – IMPAR

SEMED - ESCOLAS MUNICIPAIS

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS SOUZA LEMOS
ARAGUAÍNA-TOCANTINS

PORTARIA Nº 008/2022
ARAGUAINA–TO, 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

O(A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES JARDIM DAS FLORES, no uso das atribuições legais conferidas pela Ata com registro de nº 3122 de 04/02/2021.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de fornecimento de água tratada, visando atender instalação que sedia as atividades desenvolvidas pela ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS SOUZA LEMOS;

CONSIDERANDO a natureza do serviço, observa-se que a contratação do serviço é essencial para o funcionamento desta Unidade de Ensino;

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição com fornecimento de água tratada nas regiões do município em que se localiza a instalação da escola, sendo que somente um particular presta o serviço desejado.

RESOLVE:

Art. 1º - INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do Art. 25, “caput”, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa BRK AMBIENTAL- COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS inscrita no CNPJ sob o n.º 25.089.509/0001-83 visando atender as necessidades da mencionada Unidade durante o ano de 2023, observando o valor total estimado de R$ 12.000,00 (doze mil reais), que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o disposto no processo nº 112/2022 da Associação de Pais e Mestres Jardim das Flores.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES JARDIM DAS FLORES, em Araguaína - Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

Rosilene Gomes da Cruz Lima Parrião
Presidente da Associação de Pais e Mestres Jardim das Flores.

Processo nº: 111/2022
Unidade: Associação de Pais e Mestres do Jardim das Flores da Escola Municipal Domingos Souza Lemos.
Assunto: Despesas de Serviço de Energia Elétrica.

JUSTIFICATIVA DE REALIZAÇÃO DE DESPESA E DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a necessidade de contratação do serviço de energia elétrica;

CONSIDERANDO que a contratação de referido serviço é essencial ao funcionamento adequado desta Escola Municipal Domingos Souza Lemos;

CONSIDERANDO que a empresa é a única concessionária de energia na região de abrangência na qual se encontra esta Unidade de Ensino;

CONSIDERANDO ser desnecessária qualquer tentativa no sentido da comprovação da compatibilidade dos valores praticados pela empresa escolhida com os de mercado uma vez que se trata de tarifas preestabelecidas, que são cobradas de todos os usuários dos serviços;

A Associação de Pais e Mestres do Jardim das Flores vem por meio desta apresentar justificativa para a contratação da empresa ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, CNPJ nº 25.086.034/0001-71, em dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso XXII da Lei nº. 8.666/1993.

Diante do exposto, JUSTIFICA-SE a necessidade de se realizar a presente despesa por meio de dispensa de licitaçãoe por esta razão, RATIFICO a presente dispensa e AUTORIZO a realização do serviço de fornecimento de energia elétrica.

Araguaína - TO, 12 de dezembro de 2022.

Rosilene Gomes da Cruz Lima Parrião
Presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres Jardim das Flores.

Processo nº: 110/2022
Unidade: Associação Pais e Mestres Jardim das Flores da Escola Municipal Domingos Souza Lemos
Assunto: Despesas de Serviço de Telefone Fixo

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de fornecimento de uma linha de telefone fixo local visando atender as necessidades de telecomunicações da comunidade escolar e para funcionamento das atividades da Associação de Pais e Mestres Jardim das Flores da Escola Municipal Domingos Souza Lemos.

RESOLVE DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do Art. 24, inciso XXII da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa SERVIÇO DE TELEFONIA OI S.A, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.535.764/0325-09 visando atender as necessidades do prédio desta Unidade Escolar, observando o valor total estimado de R$ 2.000,00 (dois mil reais) que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o disposto no processo nº 110/2022 da Associação de Pais e Mestres Jardim das Flores da Escola Municipal Domingos Souza Lemos.

Esta justificativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Associação de Pais e Mestres Jardim das Flores da Escola Municipal Domingos Souza Lemos em Araguaína, aos 12 dias do mês

de dezembro de 2022.

Rosilene Gomes da Cruz Lima Parrião
Presidente da Associação

ESCOLA MUNICIPAL LÉIA RAQUEL DIAS MOTA
ARAGUAÍNA TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL LÉIA RAQUEL DIAS MOTA, torna público que fará realizar na ESCOLA MUNICIPAL LÉIA RAQUEL DIAS MOTA, situada na Rua Butiá, S/N – Vila Ribeiro - CEP: 77808-610 – Araguaína -TO, à licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2022 - SRP. Abertura dia 12.01.2023 às 08h00min. A FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A FABRICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL LÉIA RAQUEL DIAS MOTA.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (063) 3414-1446 e/ou (063) 3411-5628 no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, RETIRADA DO EDITAL NO SITE: www.bnc.org.br.

Araguaína – TO, aos 12 de dezembro de 2022.

MARIA DO ESPIRITO SANTO R. DO SANTOS
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL LÉIA RAQUEL DIAS MOTA

ESCOLA MUNICIPAL LUIZ GONZAGA
ARAGUAÍNA TOCANTINS

ATA DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022

Aos doze dias do mês de dezembro de 2022, nesta cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, no Auditório da Secretaria Municipal da Educação, localizada na Avenida Bernardo Sayão, Nº 499, Entroncamento, CEP: 77.818-340, Araguaína – TO, reuniram-se a partir das 14h00min, em sessão pública, os membros da Comissão Especial de Licitação Portaria Nº 011/2022 de 09 de novembro de 2022, Honeque Luz da Silva (Presidente) e os membros: Claudia Silva Santos, Gleicy Aparecida Santos, Maria Célia Alves da Silva, abaixo assinados, encarregados nos termos do Processo de licitação nº 171/2022, para proceder à abertura e julgamento da Tomada de Preços nº 001/2022, destinada a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de obras civis, relativas à Reforma, adequação de instalação elétricas, pintura geral da escola, reparos a adaptações necessárias à Escola Municipal Luiz Gonzaga no município de Araguaína-TO, com a finalidade de receber os envelopes de habilitação e proposta, consoante determinado no correspondente edital.

DO CREDENCIAMENTO:
Não houve representante na sessão, apenas a licitante: AP EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ: 14.332.863/0001-70 entregou os envelopes 1 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) e 2 (PROPOSTA DE PREÇO) lacrado.

DA HABILITAÇÃO:
A comissão procedeu com a respectiva abertura do envelope do Nº 1 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) para conferência, e em seguida a sessão foi suspensa para análise técnica da documentação pelo Setor de Engenharia.

DA PROPOSTAS:
A comissão recebeu o envelope Nº 2 (Proposta de Preços) lacrado, a qual permanecerão até a Sessão de Abertura da Proposta.

DO ENCERRAMENTO:
A Comissão decide pela suspensão dos trabalhos para análise da documentação de habilitação. O resultado do julgamento será divulgado no Diário Oficial do Município e encaminhado via e-mail a empresa participante. Em seguida será publicado Aviso da Sessão para abertura do Envelope 2 (Proposta de Preço). Nada mais havendo a tratar lavrou-se a presenta ata, que, após lida e achada em conforme, vai assinada pelo Presidente, membros da Comissão Especial, e licitante presente.

Araguaína – TO, 12 de dezembro de 2022.

Honeque Luz da Silva
Presidente

Gleicy Aparecida Santos
Membro

Maria Célia Alves da Silva
Membro

Claudia Silva Santos
Membro

PUBLICAÇÃO PARTICULAR

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A ANA PAULA ALVES LIMA CAMARÇO razão social da empresa, cadastrada sob o CNPJ 09.051.559/0001-15, com nome fantasia CONSULTORIO ODONTOLOGICO ANA PAULA CAMARÇO, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente a Licença Ambiental de Regularização - LAR para a atividade Odontológica, no seguinte endereço RUA SADOC CORREIA, Nº 938, SETOR CENTRAL, Araguaína/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA/TO nº 07/2005 e no Decreto Municipal de Araguaína nº 176/2019 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

POSTO ITAMARATY COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, cadastrado no CNPJ 20.493.780/0001-66, torna público o requerimento junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, da Renovação da Licença de Operação (LO), para o grupo SERVIÇOS, sendo a principal atividade, Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, localizado no endereço da Rua Perimetral Oeste, n° 1740, lote 04, quadra 11, Loteamento Universitário, Araguaína-TO. O empreendimento apresenta enquadramento na Resolução n° 07/2005 e no Decreto Municipal 176/2019, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.